

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

Contratação da aquisição de medicamento para atender aos casos graves de COVID-19 nas unidades de Urgência/Emergência e SAMU principalmente no que se refere aos protocolos de intubação por um período de 03 meses:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	398055	CLORETO SUXAMETÔNIO 100 mg INJETAVEL FR C/5,0 ML	FRASCO/ AMPOLA	500

- 1.1. Fica designada a servidora Gysella Santana H. De Paiva, matrícula nº 1000438 como Gestora do Pedido oriundo desta solicitação.
- 1.2. Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos medicamentos ofertados, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante do medicamento;
- 1.3. A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED foi criada pela Lei nº 10.742/2003 e os gestores estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde em suas compras públicas de medicamentos por licitações e por mandados judiciais estão obrigados a cumprir a legislação reguladora do mercado farmacêutico da CMED, tendo em vista que o valor de comercialização dos medicamentos registrados no Brasil obedece à regulamentação estabelecida por meio da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, Resolução nº 4, de 9 de março de 2011, Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, entre outras. Quando uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria ofertar para um medicamento preço superior ao permitido pela CMED, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria da CMED, que é o órgão competente para instaurar processo administrativo no caso de infração à legislação e ao Ministério Público Federal e Estadual conforme determina o Acórdão nº 1.437/2007 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.
- 1.4. Apresentar Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente a cada produto ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente ao registro do medicamento;
- 1.5. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária
- 1.6. Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- 1.7. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de

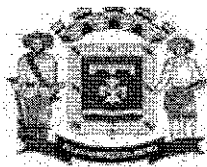
Gerência de Assistência Farmacêutica

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Cerrado nº 999 - Bloco D – 1º andar - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-

fone: +55 62 3524-1502 | 3524-1798 e-mail: farmacia@sms.goiania.go.gov.br

www.saude.goiania.go.gov.br



Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

- 1.8. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria n.º344/98 de 12/05/99 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.
- 1.9. CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável pela venda do produto, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data deste certame, conforme exigência da Lei Federal n.º 3.820/60 (art. 24);
- 1.10. O processo deverá ser encaminhado à **Gerência de Assistência Farmacêutica**, para parecer técnico, contendo toda a documentação dos fornecedores classificados e serão solicitadas as bulas dos itens ofertados e ou amostras, devidamente identificados por item/fornecedor.
- 1.11. A proposta deverá conter o preço do objeto expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total). A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade de acordo com as especificações.

## 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) relacionada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Considerando o Decreto nº 736 publicado no dia 13 de março de 2020, no qual a Prefeitura de Goiânia, declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Goiânia e dispões sobre medidas de enfrentamento da Pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

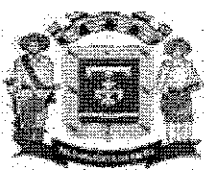
Considerando o Ofício Circular nº 013/2020-GS;

Considerando o avanço dos casos de COVID-19, em escala geométrica, em todo o globo;

Considerando que a proximidade do inverno, que propicia maior propagação de doenças respiratórias de um modo geral;

Considerando que, em 26 de fevereiro de 2020 – a diretora da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), Carissa F. Etienne, recomendou, que os países intensifiquem seus planos de preparação e resposta à doença causada de infecção pelo novo Coronavírus 2019 (COVID-19);

Considerando o protocolo de intubação orotraqueal para caso suspeito ou confirmado de COVID 19 DA Associação Brasileira de Medicina de Emergência – ABRAMED (anexo);



Considerando o aumento de consumo de alguns medicamentos durante este período de pandemia principalmente os utilizados para intubação e pacientes críticos;

Considerando que a falta de medicamentos para prestar a assistência ao usuário principalmente dos casos graves de COVID 19 eleva a probabilidade de óbito.

Solicitamos autorização para a aquisição do medicamento: CLORETO SUXAMETÔNIO 100 mg INJETAVEL por um período de 3 meses.

Informamos ainda:

Para o item suxametônio existe ata vigente porém o fornecedor já foi intimado há mais de 20 dias e até o momento não procedeu com a entrega do mesmo. Foi aberto processo de irregularidade nº 83604760 para apuração do fato. Foi feita a tentativa de compra emergencial através do BEE 27.177 porém não obtivemos nenhuma cotação para o mesmo. Este medicamento atua garantindo o bloqueio neuro muscular para facilitar a intubação e evitar a tosse do paciente durante o procedimento.

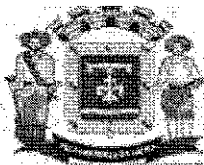
Sendo assim, faz-se necessário a aquisição destes itens para abastecimento das nossas unidades de urgência/emergência e SAMU.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### 4. METODOS E ESTRATEGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O fornecimento será efetuado em parcela única, devendo ser entregue em até **10 (dez) dias** após a entrega do Empenho.
- 4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade não poderá ser inferior a 16 meses ou 70% do prazo total recomendado pelo fabricante para sólidos e 15 meses ou 65% do prazo total recomendado pelo fabricante para líquidos e injetáveis.
- 4.3. Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia – Goiás. Telefones: (62) 3524-3401 / 3524-3407, no horário das 08h00min às 17h00min.



**5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Os bens serão recebidos:**

5.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.1.4. Os medicamentos somente serão recebidos mediante a apresentação do Certificado de Análise de Qualidade do Medicamento, referente ao(s) lote(s) que está(ão) sendo fornecido(s).

5.1.5 Não misturar os produtos com outras notas fiscais, para maior agilidade na conferência dos produtos e faturas das notas.

5.1.6 Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos (caixas com os produtos individualizados e nota fiscal do mesmo produto), juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

5.1.7 Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, e armazenagem.

5.1.8 Os produtos deverão estar acompanhados das respectivas bulas.

5.1.9 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos com

validade inferior a 16 meses ou 70% do prazo total recomendado pelo fabricante para sólidos e 15 meses ou 65% do prazo total recomendado pelo fabricante para líquidos e injetáveis.

5.1.10 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações

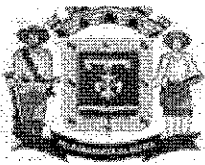
técnicas para estes produtos, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Para estes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1. A Contratada obriga-se a:**

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias, o produto com avarias ou defeitos.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

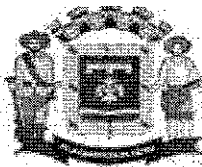
## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 7.1. A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcadas por esta, conforme tabela de serviços bancários.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência



à Administração.

- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 9. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

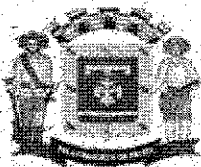
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas .

Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do



objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

- do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

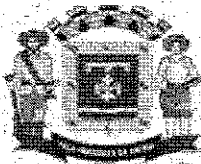
Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

- por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- por 12 (doze) meses – no caso de:
  - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) não manter a proposta.
- 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:
  - a) ensejar retardamento da execução do objeto contratual;
  - b) falhar a execução do contrato.




- 60 (sessenta) meses – no caso de:
  - a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
  - b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo; e
  - d) cometer fraude fiscal.

A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou Editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

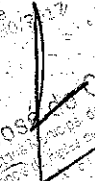
- 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
  - a) Apresentar documentação falsa;
  - b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo;
  - d) cometer fraude fiscal;
  - e) fazer declaração falsa;
  - f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação: demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 7.142, de 18 de setembro de 2019.

  
Gysella Santana H. de Paiva  
Gerência de Assistência Farmacêutica  
Decreto 650/2017

Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Atenção à Saúde  
Gerência de Assistência Farmacêutica  
Gysella Santana H. de Paiva  
Gerente  
Decreto nº 650/2017

Alano de Carvalho Soares  
Diretoria de Atenção à Saúde  
Decreto 259/2020

  
Silvio José de Queiroz  
Superintendência de Redes de Atenção à Saúde  
Decreto 810/2018

## Relatório de Cotação: BEE 27177- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Pesquisa realizada entre 24/06/2020 15:23:13 e 25/06/2020 10:04:01

Relatório gerado no dia 01/07/2020 12:25:16 (IP: 201.88.200.226)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ	4	1 Unidade	11,95	R\$ 11,95
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS	38326	27/05/2020	R\$ 15,00
2	FSERJ - FUNDAÇÃO SAÚDE DO EST. DO RIO DE JANEIRO	22676	02/03/2020	R\$ 9,60
3	MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO	10263	16/01/2020	R\$ 9,45
4	UERJ - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO	PE0004/20	14/01/2020	R\$ 13,75
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 11,95</b>
Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,95				
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$ 11,95</b>

Prof. G.M.  
Prof. Ap.  
Prof. Abadia  
Prof. Rio de Janeiro

## Detalhamento dos Itens

Item 1: SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ R\$ 11,95

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 15,00

<b>Órgão:</b> HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS	<b>Data:</b> 27/05/2020 14:30
<b>Objeto:</b> COMPRA EMERGENCIAL PARA MEDICAMENTO CI Nº175/2020 PCS Nº375/2020_SUXAMETÔNIO	<b>Modalidade:</b> Compra direta
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Categoria: SUXAMETONIO, CLORETO	<b>Identificação:</b> 38326
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx
	<b>Quantidade:</b> 800
	<b>Unidade:</b> FRASCO-AMPOLA
	<b>UF:</b> PE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.563.145/0001-17 COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA  
\* VENCEDOR \*

R\$ 15,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado

0002

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 9,60

**Órgão:** FSERJ - FUNDAÇÃO SAÚDE DO EST. DO RIO DE JANEIRO  
**Objeto:** FS Aquisição de Medicamentos  
**Descrição:** MEDICAMENTO USO HUMANO - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTICOLINESTERASICOS, PRINCIPIO ATIVO: SUXAMETONIO CLORETO (SUCCINILCOLINA), FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A - ID:85545 - Código do Item:6486.001.0028

**Data:** 02/03/2020 15:40  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 22676  
**Lote/Item:** 1/11  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.compras.rj.gov.br  
**Quantidade:** 2.499  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

32.441.650/0001-69 C.H.L. PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
\* VENCEDOR \*

R\$ 9,60

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 9,45

**Órgão:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO  
**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos Injetáveis e Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.  
**Descrição:** Cloreto de Suxametônio 100 mg pó liofilizado solução injetável - Cloreto de Suxametônio 100 mg pó liofilizado solução injetável

**Data:** 16/01/2020 09:01  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 10263  
**Lote/Item:** 25/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** licitanet.com.br  
**Quantidade:** 50  
**Unidade:** FRASCO-AMPOLA  
**UF:** RO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

27.718.661/0001-03 ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI  
\* VENCEDOR \*

R\$ 9,45

Marca: U.QUIMICA  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: U.QUIMICA

**Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 13,75

**Órgão:** UERJ - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO

**Objeto:** UERJ-AQUIS ÁCIDO VALPRÓICO, ETC

**Descrição:** **MEDICAMENTO USO HUMANO** - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTICOLINESTERASICOS, PRINCIPIO ATIVO: SUXAMETONIO CLORETO (SUCCINILCOLINA), FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A - ID:85545 - Código do Item:6486.001.0028

**Data:** 14/01/2020 10:01

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** PE0004/20

**Lote/Item:** 1/12

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.compras.rj.gov.br

**Quantidade:** 450

**Unidade:** Unidade

**UF:** RJ

CFI 0003

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.441.650/0001-69 * VENCEDOR *	C.H.L. PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,75
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		

MÉDIA  
R\$ 11,78

MEDIANA  
R\$ 9,80

MENOR  
R\$ 7,49

Quantidade total de registros: 41

Registros apresentados: 37 a 37

**FILTROS APLICADOS**

Descrição

Ano da Compra

SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 2020

## RESULTADO 37

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00016/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de MEDICAMENTOS (itens 1, 2, 3, 5 e 6) para o pleno atendimento do HU-UFPI/EBSERH, em razão da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19.

**Quantidade Ofertada:** 200

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 16,00

**Código do CATMAT:** 268442

**Descrição do Item:** SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL

**Descrição Complementar:** SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM 100 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL

**Unidade de Fornecimento:** FRASCO-AMPOLA

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** UNIÃO QUÍMICA

**Data do Resultado:** 13/04/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO

**CNPJ/CPF:** 05577401000122

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ

**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 11,78	R\$ 9,80	R\$ 7,49

Quantidade total de registros: 41

Registros apresentados: 36 a 36

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 2020

## RESULTADO 36

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00134/2019

**Número do Item:** 00057

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Quantidade Ofertada:** 160

**Valor Proposto Unitário:** R\$19,16

**Valor Unitário do Item:** R\$ 14,22

**Código do CATMAT:** 268442

**Descrição do Item:** SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL

**Descrição Complementar:** SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM 100 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL

**Unidade de Fornecimento:** FRASCO-AMPOLA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** SUCCINIL COLIN

**Data do Resultado:** 25/05/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI

**CNPJ/CPF:** 22706161000138

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ

**Órgão:** COMANDO DA MARINHA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

Prof. Haja  
A. S.

MÉDIA  
**R\$ 11,78**

MEDIANA  
**R\$ 9,80**

MENOR  
**R\$ 7,49**

CEI 0006

Quantidade total de registros: 41  
Registros apresentados: 38 a 38

**FILTROS APLICADOS**

Descrição  
**SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 2020**

Ano da Compra

## RESULTADO 38

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00056/2019  
**Número do Item:** 00050  
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamento injetáveis  
**Quantidade Ofertada:** 120  
**Valor Proposto Unitário:** R\$18,45  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 18,45  
**Código do CATMAT:** 268442  
**Descrição do Item:** SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL  
**Descrição Complementar:** SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM 100 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL  
**Unidade de Fornecimento:** FRASCO-AMPOLA  
**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISRP  
**Marca:** SUCCITRAT  
**Data do Resultado:** 06/05/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** T C A FARMA COMERCIO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 73679623000106  
**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 254447 - MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ  
**Órgão:** FUNDACAO OSWALDO CRUZ  
**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAUDE

CEL 0007

PREFEITURA DE GOIANIA

PAG.: 001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA: 01/07/2020

CENTRO CUSTO: GERENCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

CADASTRO: 1311980 ROBSON ARANTES SIDNEY

PEDIDO DE COMPRA : 271 / 2020

PROCESSO: 0 PROC.BEE: 27456

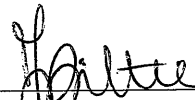
ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	QTDE UN	VLJ ESTIMADO	VLJ ULT.ENTRADA
1	398055	SUXAMETONIO 100MG PO P/ SOLUCAO INJETAVEL	500,00 FR	9,28 9	8,58

VALOR TOTAL ESTIMADO (PELO MENOR PRECO): 4.640,45

TOTAL PELA ULTIMA ENTRADA : 4.290,00

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

AQUISICAO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE URGENCIA E EMERGENCIA E SAMU DA SMS GOIANIA POR UM PERIODO APROXIMADO DE 03 MESES, VISANDO O CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE INTUBACAO OROTRAQUEAL PARA CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19, CONFORME O MEMORANDO N. 154/2020-GAF

  
DIVISAO DE COMPRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA

\_\_\_\_\_  
SECRETARIO (A)

SEDETEC

COM5273N

PREFEITURA DE GOIANIA

PAG.: 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CENTRO CUSTO: GERENCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

ESTIMATIVA DE PRECO DO PEDIDO: 271 / 2020

DATA PEDIDO : 01/07/2020

PROCESSO: DOTACAO:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	FORNECEDOR	QTDE	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	398055	SUXAMETONIO 100MG PO P/ SOLUCAO INJETAVEL		500,00	FR	
			392235 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE S M S	9,2809	9,-	4.640,4500 <i>BPS</i>
			361321 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOI	9,4500	-	4.725,0000
			110396 APARECIDA DE GOIANIA PREFEITURA MUNIC	9,6000	-	4.800,0000
			4855 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10,5000	-	5.250,0000 <i>Ultima entrada</i>
			394394 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIR	13,7500	-	6.875,0000
			462012 ITUMBIARA PREFEITURA MUNICIPAL	14,2200	-	7.110,0000
			34541 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA	15,0000	-	7.500,0000
			399256 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE	16,0000	-	8.000,0000
			462993 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA	18,4500	-	9.225,0000
			MEDIA.....	12,9167		6.458,3500
			MEDIA COM 2 DECIMAIS....	12,91		6.455,00
			MEDIANA.....	13,7500		6.875,0000
			MEDIANA COM 2 DECIMAIS..	13,75		6.875,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (MENOR PRECO)->	4.640,4500
VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIA) ----->	6.458,3500
VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIANA) ---->	6.875,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIA C/ 2 DECIMAIS) ----->	6.455,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIANA C/ 2 DECIMAIS) ---->	6.875,00

FORNECEDORES COTADOS	DATA COTACAO	VENDEDOR	TELEFONE
4855 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2020	ULTIMA ENTRADA	62 5241500
34541 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA	01/07/2020	ARP-BANCO DE PRECOS	62 0
110396 APARECIDA DE GOIANIA PREFEITURA MUNICIPAL	01/07/2020	ARP- BANCO DE PRECOS	62 0
361321 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS	01/07/2020	ARP- BANCO DE PRECOS	0 0
392235 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE S M S	01/07/2020	BPS	62 35241588
394394 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	01/07/2020	ARP- BANCO DE PRECOS	0 0
399256 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE	01/07/2020	ARP- BANCO DE PRECOS	0 0
462012 ITUMBIARA PREFEITURA MUNICIPAL	01/07/2020	ARP- BANCO DE PRECOS	62 00000000
462993 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA	01/07/2020	ARP- BANCO DE PRECOS	0

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

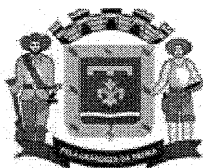
AQUISICAO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE URGENCIA E EMERGENCIA E SAMU DA SMS GOIANIA POR UM PERIODO APROXIMADO DE 03 MESES, VISANDO O CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE INTUBACAO OROTRAQUEAL PARA CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19, CONFORME O MEMORANDO N. 154/2020-GAF

*[Assinatura]*  
DIVISAO DE COMPRAS

SECRETARIO (A)

SEDETEC

SMP5267N



Goiânia, 1º de julho de 2020.

CEI 0009

**COMPRA DIRETA - PROCESSO BEE Nº: 27.456**

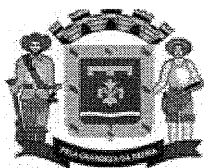
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação da aquisição de medicamento para atender aos casos graves de COVID-19 nas unidades de Urgência/Emergência e SAMU principalmente no que se refere aos protocolos de intubação **por um período de 03(três) meses:**

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
500 Frasco/Ampola	<b>CLORETO SUXAMETÔNIO 100 MG, INJETAVEL, FR C/5,0 ML</b> Marca: _____		

- 1.1. Fica designada a servidora Gysella Santana H. De Paiva, como Gestora do Pedido oriundo desta solicitação.
- 1.2. Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos medicamentos ofertados, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante do medicamento;
- 1.3. A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED foi criada pela Lei nº 10.742/2003 e os gestores estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde em suas compras públicas de medicamentos por licitações e por mandados judiciais estão obrigados a cumprir a legislação reguladora do mercado farmacêutico da CMED, tendo em vista que o valor de comercialização dos medicamentos registrados no Brasil obedece à regulamentação estabelecida por meio da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, Resolução nº 4, de 9 de março de 2011, Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, entre outras. Quando uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria ofertar para um medicamento preço superior ao permitido pela CMED, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria da CMED, que é o órgão competente para instaurar processo administrativo no caso de infração à legislação e ao Ministério Público Federal e Estadual conforme determina o Acórdão nº 1.437/2007 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.
- 1.4. Apresentar Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente a cada produto ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente ao registro do medicamento;
- 1.5. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária
- 1.6. Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- 1.7. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;



- 1.8. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre <sup>010010</sup> substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria n.º344/98 de 12/05/99 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a Autorização Especial de Funcionamento da empresalicitante.
- 1.9. CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável pela venda do produto, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data deste certame, conforme exigência da Lei Federal n.º 3.820/60 (Art. 24);
- 1.10. O processo deverá ser encaminhado à **Gerência de Assistência Farmacêutica**, para parecer técnico, contendo toda a documentação dos fornecedores classificados e serão solicitadas as bulas dos itens ofertados e ou amostras, devidamente identificados por item/fornecedor.
- 1.11. A proposta deverá conter o preço do objeto expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total). A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade de acordo com as especificações.

## 2. **JUSTIFICATIVA**

Considerando a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) relacionada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Considerando o Decreto nº 736 publicado no dia 13 de março de 2020, no qual a Prefeitura de Goiânia, declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Goiânia e dispões sobre medidas de enfrentamento da Pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Ofício Circular nº 013/2020-GS;

Considerando o avanço dos casos de COVID-19, em escala geométrica, em todo o globo;

Considerando que a proximidade do inverno, que propicia maior propagação de doenças respiratórias de um modo geral;

Considerando que, em 26 de fevereiro de 2020 – a diretora da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), Carissa F. Etienne, recomendou, que os países intensifiquem seus planos de preparação e resposta à doença causada de infecção pelo novo Coronavírus 2019 (COVID-19);

Considerando o protocolo de intubação orotraqueal para caso suspeito ou confirmado de COVID 19 DA Associação Brasileira de Medicina de Emergência – ABRAMED (anexo);

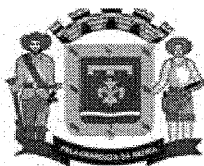
Considerando o aumento de consumo de alguns medicamentos durante este período de pândemia principalmente os utilizados para intubação e pacientes críticos;

Considerando que a falta de medicamentos para prestar a assistência ao usuário principalmente dos casos graves de COVID 19 eleva a probabilidade de óbito.

Solicitamos autorização para a aquisição do medicamento: CLORETO SUXAMETÔNIO 100 mg INJETAVEL por um período de 03 (três) meses.

### Informamos ainda:

Para o item suxametônio existe ata vigente porém o fornecedor já foi intimado há mais de 20 dias e até o momento não procedeu com a entrega do mesmo. Foi aberto processo de irregularidade nº 83604760 para



apuração do fato. Foi feita a tentativa de compra emergencial através do BEE 27.177 porém não obtivemos nenhuma cotação para o mesmo. Este medicamento atua garantindo o bloqueio neuro muscular para facilitar a intubação e evitar a tosse do paciente durante o procedimento.

CEI 0011

Sendo assim, faz-se necessário a aquisição destes itens para abastecimento das nossas unidades de urgência/emergência e SAMU.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

- 4.1. O fornecimento será efetuado em **parcela única**, devendo ser entregue em até **10 (dez) dias** após a entrega do Empenho.
- 4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade não poderá ser inferior a 16 meses ou 70% do prazo total recomendado pelo fabricante para sólidos e 15 meses ou 65% do prazo total recomendado pelo fabricante para líquidos e injetáveis.
- 4.3. Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia – Goiás. Telefones: (62) 3524-3401 / 3524-3407, no horário das 08h00min às 17h00min.

### **5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.1.4. Os medicamentos somente serão recebidos mediante a apresentação do Certificado de Análise de Qualidade do Medicamento, referente ao(s) lote(s) que está(ão) sendo fornecido(s).

5.1.5 Não misturar os produtos com outras notas fiscais, para maior agilidade na conferencia dos produtos e faturas das notas.

5.1.6 Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos (caixas com os produtos individualizados e nota fiscal do mesmo produto), juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

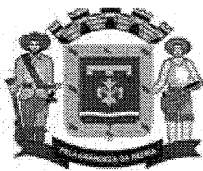
5.1.7 Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, e armazenagem.

5.1.8 Os produtos deverão estar acompanhados das respectivas bulas.

5.1.9 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos com

validade inferior a 16 meses ou 70% do prazo total recomendado pelo fabricante para sólidos e 15 meses ou 65% do prazo total recomendado pelo fabricante para líquidos e injetáveis.

5.1.10 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações



técnicas para estes produtos, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Para estes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

CEI 0012

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 6.1. A Contratada obriga-se a:

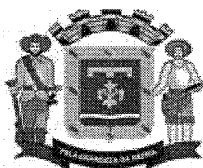
- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias, o produto com avarias ou defeitos.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 7.1. A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcadas por esta, conforme tabela de serviços bancários.





**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

CEL 0013

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

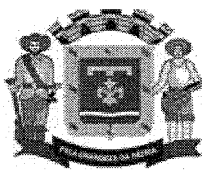
IV – Impedimento de licitar e contratar como Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

- do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;



- do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

0014

Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

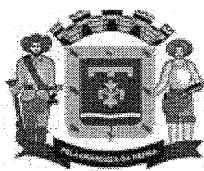
A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

- por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- por 12 (doze) meses – no caso de:
  - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) não manter a proposta.
- 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:
  - a) ensejar retardamento da execução do objeto contratual;
  - b) falhar a execução do contrato.
- 60 (sessenta) meses – no caso de:
  - a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
  - b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo;
  - d) cometer fraude fiscal.

A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou Editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

- 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
  - a) Apresentar documentação falsa;
  - b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo;
  - d) cometer fraude fiscal;
  - e) fazer declaração falsa;
  - f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação: demonstrar não



possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

CEL 0015

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 7.142, de 18 de setembro de 2019.

**OBS: Colocar o carimbo do CNPJ, junto com a Inscrição Estadual ou Municipal e telefone de contato (por favor, devolver o mesmo imediatamente, mesmo se não cotar, com a indicação de possíveis fornecedores onde possa ser cotado o material).**

**Responder este pedido via e-mail: [comprassms.goiania@gmail.com](mailto:comprassms.goiania@gmail.com)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (Conforme lei n.º 8.666/93 art. 64 Par. 3º)**

**FORMA DE PAGAMENTO: CONTRA - APRESENTAÇÃO**

**COMPRA DIRETA- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- BEE 27.456**

compras sms &lt;comprassms.goiania@gmail.com&gt;

Cco: danielbernardescoc@gmail.com, myramos@uniaquimica.com.br, alrbeiro@uniaquimica.com.br, Vinicius <licitacao2@medcommerce.com.br>, geacom <geacom@rmhospitalar.com>, licitacao <licitacao@valepharma.com>, GAMACORP HOSPITALAR <vendas@gamacorphospitalar.com.br>, Dispomed Fernando <dispomed@ig.com.br>, ronivaldo marques <ronivaldo09@gmail.com>, Licitação Distrimix Ltda <distrimix.licita@hotmail.com>, licita <licita@rmhospitalar.com>, gerentecomercial@asthamed.com.br, MEDMAX - <comprasmedmax@gmail.com>, dpcapitacao@equilibrium.far.br, Prestomedi Distribuidora de Produtos Para Saúde <prestomedi@bol.com.br>, distribuidorainovamed@gmail.com, Vendas1 - Imperial Medicamentos <vendas1@imperialmed.com.br>, comercial@ellodistribuicao.com.br, Tatiane Ferreira - Cientifica <tatiane@cientificahospitalar.com.br>, "Vendas Go.Med" <vendas@gomed.far.br>, presidente@greenpharma.com.br, proposta@distbrasil.net, Juliana - Supermedica <vendas09@supermedica.com.br>, LORENA PAULA <vendas07@asthamed.com.br>, Comercial - Cristal Med <comercial@crystalmedicamentos.com.br>, Wesley Ferreira Lima <wesleyferreira@hospfar.com.br>, Samuel Cândido de Moura <samuel.moura@medcommerce.com.br>, Sagres Pharma <sagrespharma@hotmail.com>, imperial@imperialmed.com.br, Vendas\_Juliana\_Aglon <vendas@aglon.com.br>, licitacao06@inovamed-rs.com.br, licitacao@inovamed-rs.com.br, centrooestego@terra.com.br, Cássia - Licitações Asthamed <licitacoes.asta@gmail.com>, multifarma2@multifarma.net.br, multifarma3@multifarma.net.br, Daiane - Multifarma <licitacao@multifarma.com.br>, Aurea <pregaoeletronico@aglon.com.br>, cirurgicabiomedica@hotmail.com, leandrufernanDES@gmail.com, Licitações - Patrícia Tobias <patricia.tobias@crystalia.com.br>, concorrancia21@crystalia.com.br, Leandro Fernandes <leandro.fernandes@rioclairenses.com.br>, Joaquim Lima <joa.lima.cordeiro@hotmail.com>

01/07/2020 12:23

Boa tarde!

Estamos encaminhando, *anexo*, espelho com solicitação de orçamento para **aquisição de MEDICAMENTO**, conforme condições e especificações discriminadas no documento.

Salientamos que o prazo de envio da de Propostas de Preços por e-mail será até o dia **1º/07/2020 - 4ª feira, até às 16:00 horas.**

Solicitamos a **MÁXIMA URGÊNCIA** possível no envio de sua proposta de preços, devidamente carimbada (CNPJ) e assinada.

Salientamos a necessidade, **caso não haja interesse em nos atender**, favor enviar sua manifestação por escrito, a fim de que possamos dar continuidade ao processo.

Muito obrigada e contamos com sua colaboração,

Comissão Especial de Licitação  
Gerência de Compras  
Fones: (62) 3524-1525 / 1609 / 1621 / 1628

 Espelho - Proc. BEE n. 27456 - Aquisição Medicamento - GAF 01-07-2020.docx  
55K

---

**RETIFICAÇÃO - COMPRA DIRETA- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- BEE 27456017**

---

compras sms &lt;comprassms.goiania@gmail.com&gt;

1 de julho de 2020 12:47

Cco: danielbernardescoc@gmail.com, myramos@uniaoquimica.com.br, alrbeiro@uniaoquimica.com.br, Vinicius <licitacaogna2@medcomerce.com.br>, gecom <gecom@rmhospitalar.com>, licitacao <licitacao@valepharma.com>, GAMACORP HOSPITALAR <vendas@gamacorphospitalar.com.br>, Dispomed Fernando <dispomed@ig.com.br>, ronivaldo marques <ronivaldo09@gmail.com>, Licitação Distrimix Ltda <distrimix.licita@hotmail.com>, licita <licita@rmhospitalar.com>, gerentecomercial@asthamed.com.br, MEDMAX - <comprasmedmax@gmail.com>, dpcapitacao@equilibrium.far.br, Prestomedi Distribuidora de Produtos Para Saúde <prestomedi@bol.com.br>, distribuidorainovamed@gmail.com, Vendas1 - Imperial Medicamentos <vendas1@imperialmed.com.br>, comercial@ellodistribuciao.com.br, Tatiane Ferreira - Cientifica <tatiane@cientificahospitalar.com.br>, "Vendas Go.Med" <vendas@gomed.far.br>, presidente@greenpharma.com.br, proposta@distbrasil.net, Juliana - Supermedica <vendas09@supermedica.com.br>, LORENA PAULA <vendas07@asthamed.com.br>, Comercial - Cristal Med <comercial@crystalmedicamentos.com.br>, Wesley Ferreira Lima <wesleyferreira@hospfar.com.br>, Samuel Cândido de Moura <samuel.moura@medcomerce.com.br>, Sagres Pharma <sagrespharma@hotmail.com>, imperial@imperialmed.com.br, Vendas\_Juliana\_Aglon <vendas@aglon.com.br>, licitacao06@inovamed-rs.com.br, licitacao@inovamed-rs.com.br, centrooestego@terra.com.br, Cássia - Licitações Asthamed <licitacoes.astha@gmail.com>, multifarma2@multifarma.net.br, multifarma3@multifarma.net.br, Daiane - Multifarma <licitacao@multifarma.com.br>, Aurea <pregaoeletronico@aglon.com.br>, cirurgiaabiomedica@hotmail.com, leandrufernandes@gmail.com, Licitações - Patrícia Tobias <patricia.tobias@crystalia.com.br>, concorrancia21@crystalia.com.br, Leandro Fernandes <leandro.fernandes@rioclarense.com.br>, Joaquim Lima <joa.lima.cordeiro@hotmail.com>

Boa tarde!

Pedimos, em razão da emergencialidade da situação, devido a pandemia do COVID-19, que:

## **ONDE SE LÊ:**

Salientamos que o prazo de envio da de Propostas de Preços por e-mail será até o dia **1º/07/2020 - 4ª feira, até às 16:00 horas.**

## **LEIA-SE:**

Salientamos que o prazo de envio da de Propostas de Preços por e-mail será até o dia **1º/07/2020 - 4ª feira, até às 15:00 horas.**

Atenciosamente,

*Comissão Especial de Saúde  
Gerência de Compras*



compras sms &lt;comprassms.goiania@gmail.com&gt;

**RETIFICAÇÃO - COMPRA DIRETA- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- BEE 27.456****CEL 0018**

**Amanda Rodrigues - Multifarma** <licitacao8@multifarma.com.br>  
Para: compras sms <comprassms.goiania@gmail.com>

1 de julho de 2020 14:18

Boa tarde!

Agradecemos o envio da cotação, mas o medicamento solicitado está em falta.

Atenciosamente,

**Amanda Andrade***Analista de Licitação*

Telefone: (31) 2522-8170  
Rua Três, 283 - Parque norte  
Vespasiano/MG  
e-mail: licitacao8@multifarma.com.br

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**RETIFICAÇÃO - COMPRA DIRETA- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- BEE 27.456**Data:**Wed, 1 Jul 2020 12:47:25 -0300**De:**compras sms <comprassms.goiania@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



---

**COMPRA DIRETA- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- BEE 27.456**

---

Mayara Santos <mayara.santos@rioclarense.com.br>  
Para: compras sms <comprassms.goiania@gmail.com>

1 de julho de 2020 14:31

Boa tarde!!

CEL 0019

Agradecemos a cotação, mas não temos disponível o produto solicitado.

Qualquer dúvida por gentileza entrar em contato.

Tenha um ótimo dia!

Atenciosamente.

Mayara Santos  
Teleprefeitura  
Tel/Fax: (19) 3522-5800  
E-mail: mayara.santos@rioclarense.com.br


Confira as novidades da Rioclarense: facebook.com/rioclarense www.rioclarense.com.br



----- Forwarded message -----

De: **Lorena Guimarães** <lorenaguimaraesrp@gmail.com>  
Date: qua., 1 de jul. de 2020 às 14:01  
Subject: Fwd: COMPRA DIRETA- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- BEE 27.456  
To: Mayara Santos <mayara.santos@rioclarense.com.br>  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Espelho - Proc. BEE n. 27456 - Aquisição Medicamento - GAF 01-07-2020.docx**  
55K

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA / SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3006/2020

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA/FABRICANTE	PRINCIPIO ATIVO	QTD	Unidade	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	SUCCINIL COLIN 100 MG PÓ SOL INJ X 1 FA REGISTRO NO MS 104970206003-6	<b>PROCEDÊNCIA:</b> NACIONAL  <b>FABRICANTE:</b> UNIÃO QUIMICA	CLORETO DE SUXAMETÔNIO	500	FRASCO	10,90	5.450,00
R\$ UNIT		DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS					
R\$ TOTAL		CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS					

CONDIÇÕES GERAIS:

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (TRINTA) DIAS – SUJEITO À CONFIRMAÇÃO DO ESTOQUE NO MOMENTO DO EMPENHO
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (TRINTA) DIAS
- **PRAZO DE ENTREGA:** 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2020
- **VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:** 12 (DOZE) MESES
- **LOCAL DE ENTREGA:** CONFORME AF/OC/EMPENHO

EMAIL: editais@uniaoquimica.com.br

EMPENHO: faturamentolicitacoes@uniaoquimica.com.br

TEL: (11) 5586-2137

**DADOS BANCÁRIOS:** BANCO DO BRASIL: AG.: 1912-7 C/C 5112-8

**CNPJ PARA FATURAMENTO:** 60.665.981/0009-75

Declaramos que estão inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, frete, mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, custos benefícios e tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto.

Pouso Alegre, 01 de julho de 2020.

*Maria Yone Mendes Gomes Ramos*  
Maria Yone Mendes Gomes Ramos  
Garante de Licitações  
CPF: 563.043.351-15  
RG: 1.288.024-SSP-DF

*Emanuella da S. Bertuleza Baraúna*  
Emanuella da S. Bertuleza Baraúna  
Coordenadora de Licitações  
RG: 002.526.230  
CPF: 064.149.394-04

60.665.981/0009-75  
UNIÃO QUÍMICA  
FARMACÊUTICA NACIONAL S/A  
Rod. Fernão Dias - BR 381, S/N Parte 2 Km  
862.5 Distrito Industrial do Algodão  
Bairro Algodão - CEP: 37556-830  
POUSOALEGRE-MG

Matriz - Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 90 - Centro - Embu-Guaçu/SP - CEP 06900-000 - Tel (11) 4662-7211.

Centro Administrativo - Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower - Cidade Jardim cep 05676-120 - São Paulo - Tel (11) 5586-2000 (Setor de licitações).

Un. Fabril DF - TR 01 - CJ 11 - Lotes 06 a 12 - S/N- Pólo Desenv. JK-Sta. Maria - Brasília/DF- CEP 72549-555 - Tel (61) 2103-3400.

Un. Fabril MG - Av Pref Gomes de Oliveira, 4550 - São Cristóvão - PousoAlegre/MG -CEP 37550-000 - Tel (35) 3449-7600.

Centro de Distribuição - Rod Fernão Dias - BR 381, S/N Parte 2km 862.5 Distrito Industrial do algodão # Bairro Algodão - CEP: 37556-830 - Pouso Alegre/MG.



Cosan S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 50.746.577/0001-15 - NIRE 35.300.177.045 [Código CVM 19836]
Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária

YUNES - PARTICIPAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA.

CNPJ/MF nº 03.479.283/0001-94. NIRE 35.217.300.161.
ATA DE REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

União Química Farmacêutica Nacional S.A.

CNPJ/MF nº 60.665.981/0001-18. (Matriz) - NIRE 35.300.006.658
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 15 de Outubro de 2018.

Agropecuária Agrolante S/A
CNPJ/MF 17.776.218/0001-35 - NIRE 35.300.045.1490
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31/07/2018.

Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.
CNPJ/MF 07.594.978/0001-78 - NIRE 35.300.477.570
Companhia Aberta
Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

Fundação Universitária de Taubaté - FUST
CNPJ 48.965.164/0001-80
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 02.762.121/0001-04 - NIRE 35300350057
Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 25 de Outubro de 2018
Data, Horário e Local: Em 25 de outubro de 2018, às 10:00 horas, na sede da Santos Brasil Participações S.A. ("Companhia" ou "SBPA")...

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80 - NIRE 35300180631
Companhia Aberta
Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, de espécie quirográfrica, com garantia fidejussória, instalada em 2ª convocação e suspensa, em 14/09/2018, e retomada em 19/09/2018.
1. Data, hora e local: Instalada no dia 14/09/2018, às 9h30, na sede ("Companhia")...

FOXBIT SERVIÇOS DIGITAIS S.A.

CNPJ/MF nº 21.246.584/0001-50 - NIRE: 35.3.0049648-5
Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 02/04/2018
Data, Horário e Local: 02/04/2018, às 10h00, na sede da Foxbit Serviços Digitais S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 150, sala 605, CEP 04571-010...

União Química Farmacêutica Nacional S.A.

CNPJ/MF nº 60.665.981/0001-18 (Matriz) - NIRE 35.300.006.658
Ata da Reunião da Diretoria Realizada em 29 de Agosto de 2018
(Lavrada na forma de Sumário)
conforme autorizado pelo artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76
Data, Hora e Local: 29 de agosto de 2018, às 10:00 horas, na sede social da União Química Farmacêutica Nacional S.A. ("Companhia" ou "União Química")...

Areias Brancas Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 03.162.362/0001-77 - NIRE 35.300.171.420
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Data, Hora e Local: Aos 31/10/2018, às 11h, na sede social, Rua Petrópolis, 542, Sumaré, São Paulo/SP.
Acionistas, representados pelo seu procurador José Inácio Cortellezzi Franco, compareceram ao ato em número fixado na sede da empresa, com a antecedência legal...

AC Participações Limitada

CNPJ 11.991.887/0001-43 - NIRE 35.225.536.110
ATA DE REALIZAÇÃO DE SOCIOS
1 - Data, Hora e Local: No dia 9 de novembro de 2018, às 14 horas, na sede da AC Participações Limitada, localizada na Rua Álvares Penteado, nº 61, 01º andar, parte, Centro, CEP 01012-001, São Paulo/SP 2 - Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação e presença em vista a presença das sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade...



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 14/11/2018 07:40:08.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF379C1D3D2F1A
[Ticket: 28667261] - www.imprensaoficial.com.br

Companhia de Engenharia de Tráfego

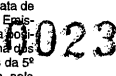
CNPJ nº 47.902.648/0001-17 - NIRE 3530004507-6
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCACAO
Ficam convocados os Srs. Acionistas da COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 26 de novembro de 2018, às 09h00 (nove horas), na sede social, na Rua Barão de Itapetininga, 18, nesta Capital do Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
1. Alteração na composição do Conselho Fiscal;
2. Outros assuntos.
São Paulo, 12 de novembro de 2018
MILTON ROBERTO PERSOLI - Diretor Presidente
MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - Diretor de Operações
ROBERTO LUCILA MOLLI - Diretor Administrativo e Financeiro
IRINEU DA SILVA FILHO - Diretor de Representação

022

### U.S.J. - Açúcar e Alcool S.A.

CNPJ nº 44.209.336/0001-34 - NIRE 35.300.060.474  
Extrato da Ata da AGE em 05/11/2018.

05/11/2018, às 08h, São Paulo/SP. **Presença:** Maíra Publicações; Convocação publicados no "DOESP" e no "DCI" nos dias 26, 27 e 30/10/2018. **Mesa:** Maria Carolina Ornetto Fontanari - Presidente, Carlos Alberto Orzari - Secretário, Deliberações: As matérias constantes da Ordem do Dia foram colocadas em discussão e votação, sendo aprovadas pelos acionistas representando 99,22% do capital votante da Companhia; 6.1. A alteração do Estatuto Social da Companhia para adequação ao disposto no artigo 8º, da Instrução CVM nº 578/16, conforme alterada, mediante a previsão de vedação de emissão de partes beneficiárias pela Companhia e a adesão da Companhia à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários. Em decorrência da referida alteração, os acionistas deliberaram pela aprovação: (i) da alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a qual passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º (...) § 4º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia"; (ii) da inclusão do Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Capítulo VII - Da Arbitragem"; (iii) a alteração do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, a qual passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 8º - A Companhia, seus acionistas e administradores obrigam-se a resolver por meio de arbitragem toda e qualquer controvérsia decorrente das disposições contidas neste Estatuto Social, na Lei 6.404/76 ou outra que venha a substituí-la, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, ou de qualquer modo a eles relacionadas, inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, aplicação, execução, interpretação e/ou quanto aos direitos, deveres e obrigações legais e contratuais da Companhia, dos sócios e/ou administradores, ainda que decorrentes de fatos anteriores à inclusão desta cláusula no Estatuto Social. A arbitragem será sigilosa e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação do Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC), de acordo com o regulamento em vigor na data do pedido de instauração do procedimento de arbitragem e, em caso de alteração, pelo novo regulamento do (s) requerido(s), e terceiro, que atuará como presidente do tribunal, nomeado de comum acordo pelos outros dois, na forma do regulamento. A arbitragem ocorrerá na cidade de São Paulo/SP, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral. Os árbitros decidirão com base no direito brasileiro, vedado o julgamento por equidade. Todos os procedimentos e documentos relacionados à arbitragem serão conduzidos e/ou preparados no idioma português. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo/SP para as medidas urgentes, execução das decisões do tribunal arbitral e quaisquer outras medidas para as quais seja necessária a intervenção judicial, sem importar renúncia à arbitragem como único meio de solução das controvérsias relacionadas nesta cláusula. 6.2. A 5ª Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais estão detalhadas e reguladas na Escritura: (a) Quantidade: São emitidas 916 Debêntures de R\$ 100,000,00 na Data de Integralização Inicial das Debêntures da 5ª Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Nominal Unitário das Debêntures da 5ª Emissão"); (b) Valor Total da Emissão: O valor total da 5ª Emissão será de R\$ 91.600.000,00; (c) Número de Séries: A 5ª Emissão será realizada em série única; (d) Regime de Colocação: As Debêntures da 5ª Emissão serão colocadas de forma privada, inscritas e integralizadas exclusivamente, desde que cumpridas determinadas condições, pelo Titulo XIII, representado por sua administradora, Socopa Sociedade Corretora Paulista S/A, sociedade anônima com sede em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 3º andar, Jardim Paulista, CNPJ nº 08.285.883/0001-80, ou por um fundo de investimento indicado pelo Titulo XIII para assumir sua posição na relação contratual com a Companhia; (e) Modalidade de colocação: Os acionistas elegíveis que eventualmente exercerem seus respectivos direitos de preferência na aquisição de debêntures, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, e não serão registradas para distribuição e negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; (f) Data de Emissão: A data em que ocorrer a primeira efetiva subscrição, de qualquer das Debêntures da 5ª Emissão pelos Devedores da 5ª Emissão, as quais serão integralizadas no mesmo ato, em moeda corrente nacional ("Data de Integralização Inicial das Debêntures da 5ª Emissão"); (g) Convertibilidade, Tipo e Forma: As Debêntures da 5ª Emissão serão convertíveis em ações da Companhia, desde que, cumulativamente, os seguintes critérios forem satisfeitos: (i) a Data de Integralização Inicial das Debêntures da 5ª Emissão tenha transcorrido, e (ii) ocorra pelo menos um de certos Eventos de Vencimento Antecipado, conforme definido na Escritura; (j) Espécie: As Debêntures da 5ª Emissão serão da espécie com garantia real; (k) Garantias: A Companhia, até a Data de Integralização Inicial das Debêntures da 5ª Emissão, para fins de assegurar o cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia no âmbito da 5ª Emissão, incluindo as obrigações de pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme definido na Escritura, da Remuneração e, caso aplicável, dos Encargos Moratórios e do Prêmio, celebrará o (i) Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para fins de ceder fiduciariamente aos Devedores, em caráter subordinado às garantias outorgadas aos titulares das debêntures objeto das Escrituras das Emissões Anteriores, o crédito que assiste à Companhia em face da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo ("Copersuc"), decorrente da obrigação desta de repassar parte dos recursos que vierem a ser recebidos pela Copersuc em relação à ação de execução nº 1998.34.001.01848-5, e respectivos embargos à execução nº 1998.34.00.01848-5, em trâmite perante a 7ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal ("Ação Judicial"); e (ii) Contrato de Cessão Fiduciária Nova Louzã, para fins de ceder fiduciariamente aos Devedores o crédito que assiste à Nova Louzã, em relação à Copersuc decorrente da obrigação desta de repassar parte dos recursos que vierem a ser recebidos pela Copersuc em relação à Ação Judicial; (l) Os pagamentos a que fazem jus os Devedores, os quais estão vinculados ao Evento de Pagamento I e ao Evento de Pagamento II, conforme definidos na Escritura, serão efetuados pela Companhia por meio de liberações, em favor dos Devedores, de recursos depositados em contas de movimentação em favor da titularidade da Companhia ou da Nova Louzã, conforme o caso, mantidas junto à instituição financeira a ser escolhida de comum acordo entre as partes ("Contas Controladas" e "Banco Depositário", respectivamente), conforme previsto nos Contratos de Cessão Fiduciária e "Banco Depositário", respectivamente; (m) Vencimento: As Debêntures da 5ª Emissão terão o seguinte vencimento: (i) o Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido na Escritura; (ii) Amortização Obrigatória: A Companhia deverá realizar o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 5ª Emissão, da Remuneração das Debêntures da 5ª Emissão (conforme definidos abaixo) e, caso aplicável, dos encargos moratórios, sempre que se verificar a ocorrência de um Evento de Pagamento, conforme definido na Escritura ("Amortização Obrigatória das Debêntures da 5ª Emissão"); (n) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures da 5ª Emissão em circulação, conforme os procedimentos previstos na Escritura ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 5ª Emissão"); (o) Atualização do Valor Nominal: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 5ª Emissão será acrescido do eventual saldo não amortizado das Debêntures da 5ª Emissão e monetariamente atualizado entre a Data de Integralização Inicial das Debêntures da 5ª Emissão e o dia útil anterior a cada data de amortização das Debêntures da 5ª Emissão; (p) Remuneração: Cada uma das Debêntures da 5ª Emissão atribuirá ao seu titular uma remuneração ("A Remuneração das Debêntures da 5ª Emissão") de 25% ao ano, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 5ª Emissão, calculada de forma exponencial e cumulativa numa base diária (252, pro rata temporis, considerando-se, para o primeiro período de apuração da Remuneração das Debêntures da 5ª Emissão, o intervalo compreendido entre a Data de Integralização Inicial das Debêntures da 5ª Emissão (inclusive) e o dia útil anterior à primeira data de amortização das Debêntures da 5ª Emissão, e, para os períodos subsequentes de apuração da Remuneração das Debêntures da 5ª Emissão, o intervalo compreendido entre a última data de amortização (inclusive) e o dia útil anterior à próxima data de amortização; (q) Prêmio: As Debêntures da 5ª Emissão atribuirão ao seu titular, a título de prêmio, o valor correspondente a 0,0043572984749455% da diferença positiva entre (i) o montante total dos Valores Realizados, conforme definidos na Escritura; e (ii) o valor da soma dos valores efetivamente pagos aos Devedores a título de Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 5ª Emissão e da Remuneração das Debêntures da 5ª Emissão; (r) Encargos Moratórios: Em caso de atraso, pela Companhia, no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias decorrentes da Escritura, incidirão sobre os valores em atraso, sem prejuízo da Remuneração das Debêntures da 5ª Emissão e do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 5ª Emissão, juros de mora à razão de 1% ao mês, além de multa compensatória no valor equivalente a 2% do total devido, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; (s) Preço de Subscrição: O preço de subscrição das Debêntures da 5ª Emissão, na Data de Integralização Inicial das Debêntures da 5ª Emissão, será o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 5ª Emissão, acrescido da Remuneração das Debêntures da 5ª Emissão, calculada pro rata temporis, desde a Data de Integralização Inicial das Debêntures da 5ª Emissão até a Data de Integralização Final das Debêntures da 5ª Emissão, conforme abaixo definida, utilizando-se, para tanto, 8 casas decimais, sem arredondamentos; (t) Integralização Inicial das Debêntures da 5ª Emissão: As Debêntures da 5ª Emissão serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Integralização Inicial das Debêntures da 5ª Emissão, e o preço de subscrição será o preço de subscrição das Debêntures da 5ª Emissão; (u) Adiantamento: Na Data de Integralização Inicial das Debêntures da 5ª Emissão, o preço de subscrição das Debêntures da 5ª Emissão será o preço de subscrição das Debêntures da 5ª Emissão acrescido da Remuneração das Debêntures da 5ª Emissão, calculada pro rata temporis, desde a Data de Integralização Inicial das Debêntures da 5ª Emissão até a Data de Integralização Final das Debêntures da 5ª Emissão, conforme abaixo definido, utilizando-se, para tanto, 8 casas decimais, sem arredondamentos; (v) Conversão do Adiantamento: Caso os acionistas elegíveis não subscrivam a totalidade das Debêntures da 5ª Emissão que o seu Direito de Preferência na Data de Integralização Final das Debêntures da 5ª Emissão, incluindo seus acréscimos de valor (conforme definido abaixo) lhe permitisse subscrivê-las, os acionistas elegíveis que não subscrivam a totalidade das Debêntures da 5ª Emissão, incluindo seus acréscimos de valor (isto é quaisquer tributos aplicáveis serão arcados exclusivamente pelos Assesores). Referidos valores serão devidos na Data de Integralização Inicial e serão devidos diretamente aos Assesores. Assim, na Data de Integralização Inicial, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 5ª Emissão será pago pelo Titulo XIII à Companhia líquida dos valores referidos acima, para todos os efeitos da Escritura, os valores mencionados acima considerar-se-ão como integrantes do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 5ª Emissão; e (y) Demais Características das Debêntures: As demais características das Debêntures da 5ª Emissão são aquelas descritas na Escritura. 6.3. No âmbito da 5ª Emissão, a celebração do (i) Segundo Aditamento subordinado à garantia outorgada aos titulares das Escrituras Anteriores, o crédito que assiste à Companhia em face da Copersuc descrito no subitem "I" do item 6.2(i) "Garantias" anterior; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária Nova Louzã, para fins de ceder fiduciariamente aos Devedores o crédito que assiste à Nova Louzã, em relação à Copersuc descrito no subitem "I" do item 6.2(i) "Garantias" anterior ("Garantias"), e 6.4. No âmbito ou em razão da 5ª Emissão: (i) a celebração de eventuais aditamentos às Garantias e de todos os documentos necessários à constituição e formalização das Garantias e (ii) a celebração dos Contratos de Conta Controlada e de titulação da titularidade da Companhia em face da Nova Louzã, conforme o caso, junto ao Banco Depositário, incluindo, para todos os efeitos, a entrega, celebração e/ou preenchimento de documentos, formulários, notificações, declarações, formalizações, cartas, declarações e notificações, bem como a prática de todos os atos relacionados à publicação junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo ou quaisquer outros órgãos competentes, incluindo providências necessárias à adoção de quaisquer medidas para a implementação e divulgação da 5ª Emissão em qualquer hipótese, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia; e (b) ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações mencionadas nos itens 6.1. a 6.4. acima, incluindo a ratificação das assinaturas na Escritura. 6.6. Em razão da deliberação descrita no item 6.2. acima, será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das Debêntures da 5ª Emissão, na proporção da sua respectiva participação no capital social da Companhia nesta data, durante o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação desta Ata, nos termos do Artigo 171 da Lei 6.404/76 ("Direito de Preferência" e "Prazo do Direito de Preferência", respectivamente). 7. Encerramento: Nada mais a tratar. JUCESP nº 536.600/18-1 em 08/11/2018.



### União Química Farmacêutica Nacional S.A.

CNPJ/MF nº 60.665.981/0001-18 (Matriz) - NIRE 35.300.006.658

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 07 de Agosto de 2018 (Lavrada na forma do Sumário, conforme autorizado pelo artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76) Data, Hora e Local: 07 de agosto de 2018, às 10:00 horas, na sede social da União Química Farmacêutica Nacional S.A. ("Companhia" ou "União Química"), localizada na Rua Coronel Luiz Tendório de Brito, 90, Centro, na Cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença. Presente ainda, o membro da Diretoria, Sr. Fernando de Castro Marques. Composição da Mesa: Presidente, Fernando de Castro Marques; Secretária, Dra. Juliana Olivia F. L. S. Martins. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a criação do cargo de Diretor Vice-Presidente da União Química e a respectiva alteração do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia; (ii) a alteração da atribuição de competência dos membros da Diretoria e a respectiva alteração dos artigos 9º, 10º e 11º do Estatuto Social da Companhia; (iii) a eleição de membros da Diretoria. Deliberações: Dando início aos trabalhos, os Acionistas examinaram os itens constantes do ordem do dia e aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) a criação do cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia e a respectiva alteração do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a ter a seguinte redação: "Artigo 8º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 01 (um) Diretor-Presidente, 03 (três) Diretores Vice-Presidentes e 06 (seis) Diretores sem designação específica. Os membros da Diretoria ("Diretores") serão eleitos em Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro - O mandato dos Diretores será exercido pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo Segundo - Os Diretores serão empossados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da Assembleia que os eleger, mediante termo de posse lavrado no livro de Atas da Reunião de Diretoria. Parágrafo Terceiro - Os Diretores eleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a data da posse de seus respectivos sucessores. Parágrafo Quarto - Qualquer demora ocorrida na eleição ou na investidura da Diretoria, importará na prorrogação automática da gestão dos Diretores em exercício, até que esses atos se realizem. Parágrafo Quinto - Os Diretores dispensados de qualquer garantia para o exercício de seus cargos, Parágrafo Sexto - A Assembleia Geral poderá deixar vago um ou mais cargos de Diretor para preenchimento posterior; preenchidos os cargos, o mandato dos Diretores assim eleitos terminará juntamente com o mandato dos outros Diretores". (ii) a alteração da atribuição de competência dos membros da Diretoria, alterando, portanto a redação dos artigos 9º, 10º e 11º do Estatuto Social da Companhia; a) o Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação: "Artigo 9º - Assembléias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, bem como as Reunions de Diretoria; c) designar qual dos demais Diretores deverá assumir a Presidência da Sociedade nos casos de seu impedimento ou ausência temporária; d) aprovar obrigações superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, em conjunto com mais um Diretor; e) todas as atribuições previstas aos demais Diretores"; b) o Artigo 10º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação: "Artigo 10º - Competem aos Diretores Vice-Presidentes: a) as mesmas atribuições designadas ao Diretor-Presidente, com exceção das letras "c" e "d" do Artigo 9º e outras atribuições privativas do Diretor-Presidente previstas em lei, mediante a assinatura em conjunto de no mínimo 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes; b) aprovar obrigações superiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e inferiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, mediante a assinatura de 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes; c) todas as atribuições previstas aos demais Diretores"; c) o Artigo 11º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação: "Artigo 11º - Exceto pelas missões específicas". (iii) a criação de cargos de Diretores sem designação específica, a saber: (i) Diretor Vice-Presidente, bem como obrigatório em empresas públicas federais, estaduais e municipais e autoridades, para efeito de quaisquer instrumentos que envolvam a assunção de obrigações pecuniárias, incluindo, sem limitação instrumentos de aquisição ou alienação de bens imóveis e de ações ou quotas de outras sociedades, constituição de hipotecas, penhor, garantia ou depósito de bens da Sociedade, todos os instrumentos, contratos em geral, incluindo mas não se limitando a eventuais termos aditivos, notificação de rescisão e termo de emissão, aceite e anotação de duplicatas, duplicatas, em fim todos os títulos de crédito negociáveis, bem como a emissão, aceite e anotação de duplicatas, cheques e quaisquer títulos de crédito negociáveis e, ainda, autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior, será sempre exercida: I) Pelo Diretor-Presidente em



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 13/11/2018 08:58:21.  
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E  
[Ticket: 28651852] - www.imprensaoficial.com.br



União Química Farmacêutica Nacional S.A.

CNPJ/MF nº 60.665.981/0001-18 - NIRE 35.300.006.658
Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 11 de outubro de 2017

Data, Hora e Local: 11 de outubro de 2017, às 10h00 horas, na sede social da União Química Farmacêutica Nacional S.A. ("Companhia" ou "UQF"), localizada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 90, Centro, na Cidade de Embu-Guaçu/SP.
Composição da Mesa: Presidente, Alexandre Guilherme Marques Pinto; Secretária: Juliana O. F. L. S. Martins.
Ordem do Dia em Assembleia Geral Extraordinária: (I) alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em virtude de aumento do capital social previsto na Ata de Assembleia Geral Ordinária datada de 27 de abril de 2017...

Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro - O mandato dos Diretores será exercido pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo Segundo - Os Diretores serão empossados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da Assembleia que os eleger, mediante termo de posse lavrado no livro de Atas da Reunião de Diretoria.
Parágrafo Quarto - Qualquer demora ou ausência no exercício de seus cargos até a data da posse de seus respectivos sucessores. Parágrafo Quinto - Ficam os Diretores dispensados de qualquer garantia para o exercício de seus cargos.
Parágrafo Sexto - Compete ao Diretor Presidente: a) representar a Sociedade em juízo ou fora dele; b) convocar e presidir as Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias...

024

Lynnwood Participações S.A.

CNPJ: 23.916.169/0001-91
Demonstração de Resultados Financeiras em 31/12/2017 (Em R\$)

Table with financial data for Lynnwood Participações S.A. including Balance Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, and Demonstração de Fluxo de Caixa. Columns include Ativo, Passivo, and various financial metrics.

Lynnwood Participações S.A.

CNPJ: 23.916.169/0001-91
Balancete de Verificação de 31/03/2018 a 09/02/2018

Table with financial data for Lynnwood Participações S.A. including Balancete de Verificação de 31/03/2018 a 09/02/2018. Columns include Nome, Saldo anterior, Débito, Crédito, Saldo atual, and various financial metrics.



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 19/03/2018 07:33:44.
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B9E81155C319B9C92C6E
[Ticket: 27211135] - www.imprensaoficial.com.br

## União Química Farmacêutica Nacional S.A.

CNPJ/IMF - nº 50.955.991/0001-18 - NIRE 35.500.006.658  
Ata de Assembleia Geral Ordinária

Extraordinária de 26 de Abril de 2016

**Data, Hora e Local:** 26 de abril de 2016, às 10:00 horas, na sede social da União Química Farmacêutica Nacional S.A. ("Companhia" ou "UQF"), localizada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, na Cidade de Embu-Guaçu/SP. Convocação: Edital de Convocação publicado no DOE e no jornal "O Dia", nos dias 16, 19 e 20/04/2016 e carta com aviso de recebimento aos acionistas. **Presenças:** Acionistas representando 100,00% (cem por cento) do capital com direito de voto da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas. Presenças ainda, o membro do Conselho Fiscal, Sr. Luiz Guimarães, o membro da Diretoria, Sr. Francisco Ferdinando Lopes e o representante do auditor independente Sr. Wagner dos Santos Jr. **Composição da Mesa Presidida pelo Sr. Francisco Ferdinando Lopes:** Secretária: Juliana O. F. L. S. Martins. **Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (I)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; **(II)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **(III)** eleger os membros da Diretoria da Companhia com prazo previsto no § 1º do artigo 8º do Estatuto Social; e **(IV)** fixar a remuneração global da Diretoria da Companhia para o exercício de 2016 e em Assembleia Geral Extraordinária: (I) alterar a redação do Parágrafo Único do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, em virtude da alteração de endereço de algumas filiais e a inclusão de nova filial; **(II)** alterar a redação do caput do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, para: "Artigo 8º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 05 (cinco) Diretores sem designação específica. Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral"; e **(III)** consolidar o Estatuto Social da Companhia. **Esclarecimentos iniciais:** O Presidente da Mesa informou que (i) esta ata será lavrada na forma de sumário; (ii) as manifestações de voto serão recebidas pela mesa e lido e arquivadas na sede da Companhia; e (iii) o Conselho Fiscal da Companhia, em reunião realizada no dia 23/03/2016, opinou, por maioria de votos dos Conselheiros, favoravelmente ao Relatório de Administração da Companhia, à Proposta de Destinação do Resultado e à aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2015, na íntegra e sem quaisquer ressalvas; e (iv) as acionistas Próprias Investimentos e Participações Ltda., Prova Participações Ltda. e MJP - Administração e Participações Sociedade Simples Ltda., por meio de sua procuradora Graziela Ozório Francisco Ribeiro, solicitaram alguns esclarecimentos, o que foram prontamente atendidos pelo Sr. Francisco Ferdinando Lopes. **Deliberações: Em Assembleia Geral Ordinária:** As acionistas, por maioria de votos, na íntegra e sem quaisquer ressalvas, com o voto contrário dos acionistas Prova Participações Ltda., Propts Investimentos e Participações Ltda. e MJP Administração e Participações Sociedade Simples Ltda. (documentos 1), aprovaram: **(i)** o Relatório de Administração, as Demonstrações Financeiras e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; **(ii)** a Proposta de Destinação do Resultado do Exercício apresentada pela Administração da Companhia, com base na qual o lucro líquido ajustado do exercício encerrado em 31.12.2015, após deduzida a reserva de subvenção (incentivos fiscais), no valor de R\$ 33.257 (em milhares), terá a seguinte destinação: (a) R\$ 1.668 (em milhares), para constituição da reserva legal; **(b)** R\$ 275 (em milhares), para constituição da reserva de lucros e despesas de dividendos obrigatórios, até 31 de dezembro de 2016, e (c) o saldo, no valor de R\$ 20.919 (em milhares), para a formação de reservas de lucros, em conformidade com o artigo 196 da Lei 6.404/68, nos termos do orçamento de capital ora aprovado; **(iii)** eleger os Srs. Fernando de Castro Marques, Francisco Ferdinando Lopes, Alexandre Guilherme Marques Pinto e José Luiz Junqueira Simões, abaixo qualificados, para ocupar os cargos de Diretores da Companhia, com prazo de mandato de 3 (três) anos, conforme previsto no § 1º do artigo 8º do Estatuto Social, o qual se encerrará em 24 de abril de 2019: **(a)** Fernando de Castro Marques, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.710.720-5/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 682.966.788-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, São Paulo, SP, CEP 05676-120, para o cargo de Diretor-Presidente da Companhia; **(b)** Francisco Ferdinando Lopes, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.755-9 SSP-SP e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 521.195.059-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, São Paulo, SP, CEP 05676-120, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; **(c)** Alexandre Guilherme Marques Pinto, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.621.178-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 289.910.098-08, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, São Paulo, SP, CEP 05676-120, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e **(d)** José Luiz Junqueira Simões, brasileiro, solteiro, cientista da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº M-7.670.775 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 694.169.828-67, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, São Paulo, SP, CEP 05676-120, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia. Os diretores ora eleitos tomaram posse de seus mandatos, mediante assinatura nos respectivos termos de posse em livro próprio, ocasião em que declarou, sob as penas da lei, não estar incorrido em quaisquer crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis ou a administração de sociedades e que não estão condenados a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; **(iv)** fixar a remuneração global e anual de retrovia em até R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais). A distribuição deste valor entre os membros da Diretoria será realizada oportunamente em Reunião de Diretores. **Atendendo a solicitação dos acionistas Propts, Prova e MJP, deliberou-se a instalação do Conselho Fiscal. Os acionistas Robberma, Cleide e Clelia elegeram:** (a) Sr. Luiz Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.575.180-2 IPR/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 611.352.838-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Benedito, 825, apartamento 202, Alto da Boa Vista, como membro titular e como seu suplente a Sr. Geraldo Thadeu Pedreira dos Santos, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG nº M3 389 238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 305.093.538-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Expedicionários, 457, apartamento 202, As Apartamentos 202, C. 13, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o nº 367.371-041; e **(b)** Sr. Rui Willig, brasileiro, solteiro, contador e publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 1003512728 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.208.840-00, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, na Rua Arthur Rocha, nº 1.195, apartamento 301, Bairro Bela Vista, CEP 90450-171, como membro titular e como seu suplente Sr. Paulo Anthono Soares Barbosa, brasileiro, viúvo, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.129.420-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.848-00-2 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 502 - Apartamento 502 - As Apartamentos 502 - C. 13, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o nº 06565-950. Os membros do Conselho Fiscal tomaram posse mediante a lavratura de Termo de Posse em livro próprio e sua remuneração global e anual foi fixada, por unanimidade de votos dos acionistas, no montante de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais). A distribuição deste valor entre os membros do Conselho Fiscal será realizada oportunamente em Reunião do Conselho Fiscal. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** As acionistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram: **(i)** a alteração da redação do Parágrafo Único do artigo 2º do Estatuto Social para: **(1)** restrição de endereço das filiais; a) escritório administrativo e de vendas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, unidades autônomas 161 e 162 do 16º pavimento, Cidade Jardim, CEP 05676-120; insc. no CNPJ/IMF sob o nº 60.665.981/0002-07 e NIRE nº 35903116528-2; b) escritório administrativo e de vendas na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850, Bloco 3, salas 212, 213 e 214, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057, inscrita no CNPJ/IMF sob o nº 60.665.981/0003-80 e NIRE nº 33900172286-2; c) na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Islândia, nº 115, Parque Industrial Daçi, CEP 06785-390, inscrita no CNPJ/IMF sob o nº 60.665.981/0004-50 e NIRE nº 35.901.939.195-0; d) na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Islândia, nº 115 - Parte, Parque Industrial Daçi, CEP 06785-390, inscrita no CNPJ/IMF sob o nº 60.665.981/0008-94 e NIRE nº 35.903.460.601 e **(2)** incluir a nova filial na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Trecho 01, Conjunto 4, Lote 02, Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, CEP: 72549-520, inscrita no CNPJ/IMF sob o nº 60.665.981/0010-09 e NIRE nº 5390035082-6, de forma que referido parágrafo único do artigo 2º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, à Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, podendo criar, transferir, bem como extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios, depósitos, lojas ou representações, em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro, quando as conveniências sociais o indicarem, por deliberação da Diretoria, a qual fixará as dotações de capital necessárias, de acordo com as disposições legais vigentes. **Parágrafo Único - A Sociedade mantém, no momento as seguintes filiais:** a) escritório administrativo e de vendas na cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, unidades autônomas 161 e 162 do 16º pavimento, Cidade Jardim, CEP 05676-120; b) escritório administrativo e de vendas na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850, Bloco 3, salas 212, 213 e 214; Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057; c) unidade fabril na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prefeito Oliveira, nº 4.550, bairro São Cristóvão, CEP 37.550-000; d) unidade fabril na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Trecho 01, Conjunto 4, Lote 02, Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, CEP: 72549-520; e) na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Trecho 01, Conjunto 4, Lote 02, Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, CEP: 72549-520; **(ii)** a alteração da redação do caput do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, para: "Artigo 8º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 05 (cinco) Diretores sem designação específica. Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral"; **(iii)** a consolidação do Estatuto Social, em razão das alterações ora aprovadas, que passa a vigor com a seguinte redação: **Estatuto Social: Capítulo Primeiro - Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Artigo 1º - Sob a denominação social de União Química Farmacêutica Nacional S.A., fica constituída uma Sociedade de anônima de capital fechado por transformação da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada Laboratório Prata Ltda. que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente, no que lhe for aplicável. **Artigo 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, à Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, podendo criar, transferir, bem como extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios, depósitos, lojas ou representações, em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro, quando as conveniências sociais o indicarem, por deliberação da Diretoria, que fixará as dotações de capital necessárias, de acordo com as disposições legais vigentes. **Parágrafo Único - A Sociedade mantém, no momento as seguintes filiais:** a) escritório administrativo e de vendas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, unidades autônomas 161 e 162 do 16º pavimento, Cidade Jardim, CEP 05676-120; b) escritório administrativo e de vendas na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850, Bloco 3, salas 212, 213 e 214, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057; c) unidade fabril na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prefeito Oliveira, nº 4.550, bairro São Cristóvão, CEP 37.550-000; d) unidade fabril na cidade de Brasília, Distrito Federal,**

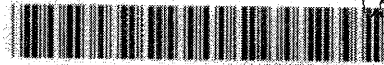






JUCESP PROTOCOLO  
2.170.890/17-8

CEL 0027



UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.  
CNPJ/MF nº 60.665.981/0001-18  
NIRE 35.300.006.658

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 11 de outubro de 2017**

**Data, Hora e Local:** 11 de outubro de 2017, às 10:00 horas, na sede social da União Química Farmacêutica Nacional S.A. ("Companhia" ou "UQF"), localizada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 90, Centro, na Cidade de Embu-Guaçu/SP.

**Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença. Presente ainda, o membro da Diretoria, Sr. Alexandre Guilherme Marques Pinto.

**Composição da Mesa:** Presidente, Alexandre Guilherme Marques Pinto; Secretária: Juliana O. F. L. S. Martins.

**Ordem do Dia em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em virtude de aumento do capital social previsto na Ata de Assembleia Geral Ordinária datada de 27 de abril de 2017, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o número 335.881/17-8 (ii) exclusão integral do Parágrafo Segundo do artigo 10º do Estatuto Social da Companhia; (iii) alteração da redação do Parágrafo Primeiro do artigo 10º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa ser "Parágrafo Único", tendo em vista a exclusão prevista no item (ii) acima e (iv) consolidação do Estatuto Social da Companhia

**Esclarecimentos iniciais:** O Presidente da Mesa informou que (i) esta ata será lavrada na forma de sumário; e (ii) as manifestações de votos serão recebidas pela mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia

**Em Assembleia Geral Extraordinária:** As acionistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

(i) a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em virtude de aumento do capital social previsto na Ata de Assembleia Geral Ordinária datada de 27 de abril de 2017, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o número 335.881/17-8, para: "**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 440.077.657,22 (quatrocentos e quarenta milhões, setenta e sete mil,

seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) dividido em 379.377.291 (trezentos e setenta e nove milhões, trezentos setenta e sete mil e duzentos e noventa e uma) ações ordinárias e poderão ser representadas por títulos múltiplos, a critério do acionista. **Parágrafo Primeiro** – As ações ordinárias terão a forma nominativa não podendo ser conversíveis em outras formas. A ação ordinária nominativa dará direito cada uma a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo** – A Sociedade não emitirá ações de gozo ou fruição nem partes beneficiárias.”

(ii) A exclusão integral do Parágrafo Segundo do artigo 10º do Estatuto Social da Companhia, o qual contém a seguinte redação: **“Artigo 10º - Parágrafo Segundo - Para a prática dos atos descritos no Parágrafo Primeiro deste artigo será necessária a prévia autorização da Assembleia Geral.”**

(iii) a alteração da redação do Parágrafo Primeiro do artigo 10º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa ser “Parágrafo Único”, tendo em vista a exclusão prevista no item (ii) acima, para: **“Parágrafo Único - A prestação de avais, fianças ou prática de quaisquer atos de favor pela Sociedade, poderá ser realizada para as empresas interligadas, controladas, coligadas, interdependentes ou subsidiárias de qualquer espécie.”**

(iv) a consolidação do Estatuto Social, em razão das alterações ora aprovadas, que passa a vigor com a seguinte redação:

## ESTATUTO SOCIAL

### **Capítulo Primeiro - Denominação, Sede, Objeto e Duração.**

**Artigo 1º** - Sob a denominação social de União Química Farmacêutica Nacional S.A. fica constituída uma Sociedade anônima de capital fechado por transformação da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada Laboratório Prata Ltda. que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente, no que lhe for aplicável.

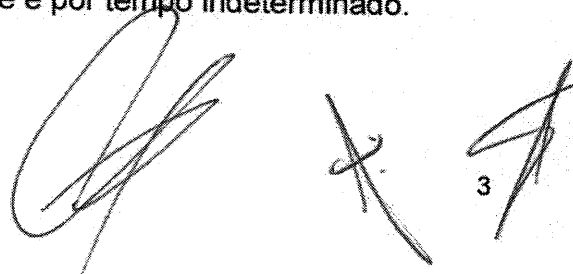
**Artigo 2º** - A Sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, à Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, podendo criar, transferir, bem como extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios, depósitos, lojas ou representações, em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro, quando as conveniências sociais o indicarem, por deliberação da Diretoria, que fixará as dotações de capital necessárias, de acordo com as disposições legais vigentes.



**Parágrafo Único** - A Sociedade mantém, no momento as seguintes filiais: a) escritório administrativo e de vendas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, unidades autônomas 161 e 162 do 16º pavimento, Cidade Jardim, CEP 05676-120; b) escritório administrativo e de vendas na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 3, salas 212, 213 e 214, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057; c) unidade fabril na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº. 4.550, bairro São Cristóvão, CEP 37.550-000; d) unidade fabril na cidade de Brasília, Distrito Federal, no trecho 01, Cj. 11, Lotes 6 a 12, Pólo de Desenvolvimento JK, Santa Maria, CEP 72.549-555; e) na cidade de Brasília, Distrito Federal, no trecho 01, Cj. 11, Lotes 6 a 12, Parte A, Pólo de Desenvolvimento JK, Santa Maria, CEP 72.549-555; f) na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Islândia, nº. 115, Parque Industrial Daci, CEP. 06785-390, g) na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Islândia, nº. 115 - Parte, Parque Industrial Daci, CEP. 06785-390; h) na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, à Rua Maria Margarida Pinto Dona Belinha, nº. 742, Pavilhão B, Módulo 2, bairro do Pires, Rodovia Fernão Dias, Km 891,50, Distrito Industrial, CEP. 37640-000 e i) na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Trecho 01, Conjunto 4, Lote 02, Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, CEP: 72549-520.

**Artigo 3º** - A Sociedade tem por objeto a fabricação, manipulação, fracionamento, envase, rotulagem, controle da qualidade, comércio, distribuição, armazenagem, importação, exportação de insumos, produtos químicos e farmacêuticos para uso humano e veterinário, de produtos cosméticos, dietéticos, de higiene pessoal, artigos de perfumaria em geral e correlatos, inclusive produtos destinados à alimentação animal e humana, a prestação de serviços de armazenamento de mercadorias de terceiros, transporte de insumos, produtos químicos e farmacêuticos de uso humano e veterinário, inclusive controlados, podendo ainda participar de outras sociedades comerciais ou civis, no país e no exterior, como sócia, quotista ou acionista e fabricação e comércio de materiais de embalagens em papel, alumínio, PVC e congêneres, execução de serviços de bulas, rótulos, etiquetas e afins, em papel alumínio, PVC e congêneres, serviços de fotolitos, fotocomposição, arte final e congêneres, embalar, importar e exportar para produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.



3

WORLD  
OF  
LAW

0030

### Capítulo Segundo - Do Capital Social e Ações

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 440.077.657,22 (quatrocentos e quarenta milhões, setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) dividido em 379.377.291 (trezentos e setenta e nove milhões, trezentos setenta e sete mil e duzentos e noventa e uma) ações ordinárias e poderão ser representadas por títulos múltiplos, a critério do acionista.

**Parágrafo Primeiro** - As ações ordinárias terão a forma nominativa não podendo ser conversíveis em outras formas. A ação ordinária nominativa dará direito cada uma a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade não emitirá ações de gozo ou fruição nem partes beneficiárias.

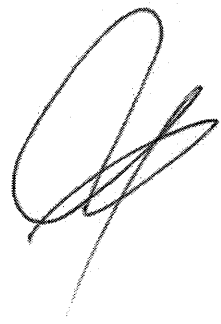
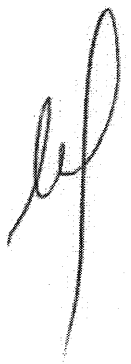
**Artigo 6º** - A Sociedade não reconhece mais de um proprietário para cada ação, que por seu turno, será indivisível, em relação à Sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo condomínio, nos termos do Parágrafo Único do art. 28 da Lei das Sociedades Anônimas.

**Parágrafo Único** - A Sociedade poderá cobrar dos acionistas as despesas com emissão de certificados decorrentes de desdobramento de ações e ainda conversão ou reconversão de ações.

**Artigo 7º** - Os acionistas, entre si, e sempre na proporção das ações de que são proprietários, asseguram-se mutuamente, o direito de preferência para aquisição das ações dos que desejam retirar-se da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de que um acionista deseje alienar suas ações deve manifestar sua intenção à Sociedade, por escrito, indicando preço e demais condições.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias, deverá informar a intenção de venda das ações aos demais acionistas, inclusive preço e condições através de carta registrada, para que estes, no prazo de 90 (noventa) dias, possam exercer o direito de preferência, em igualdade de preço, porém observado o prazo a que se refere o Parágrafo Terceiro seguinte.



**Parágrafo Terceiro** - Os acionistas, em igualdade de preço, têm o prazo de 48 (quarenta e oito) meses para efetuar o pagamento das ações, em parcelas mensais iguais e consecutivas, com juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada pelo Índice Geral de Preços ao Mercado da Fundação Getúlio Vargas.

**Parágrafo Quarto** - No caso de falecimento, interdição, separação ou divórcio de qualquer acionista, os herdeiros, o representante do interdito, o cônjuge supérstite, separado judicialmente ou divorciado, receberão o valor de suas ações apurado conforme balanço especial, levantado na data do falecimento, interdição, separação ou divórcio. O pagamento será efetuado na forma prevista no Parágrafo Terceiro anterior.

### **Capítulo Terceiro - Da Administração da Sociedade**

**Artigo 8º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 05 (cinco) Diretores sem designação específica. Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato dos Diretores será exercido pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** - Os Diretores serão empossados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da Assembleia que os elegeu, mediante termo de posse lavrado no livro de Atas da Reunião de Diretoria.

**Parágrafo Terceiro** - Os Diretores eleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a data da posse de seus respectivos sucessores.

**Parágrafo Quarto** - Qualquer demora ocorrida na eleição ou na investidura da Diretoria, importará na prorrogação automática da gestão dos Diretores em exercício, até que esses atos se realizem.

**Parágrafo Quinto** - Ficam os Diretores dispensados de qualquer garantia para o exercício de seus cargos.

**Artigo 9º** - Compete ao Diretor Presidente: a) representar a Sociedade em juízo ou fora dele; b) convocar e presidir as Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, bem como as Reuniões de Diretoria; c) designar qual dos demais Diretores deverá assumir a Presidência da Sociedade nos casos de seu impedimento ou ausência temporária.

**Artigo 10** - A Sociedade será sempre representada por 02 (dois) Diretores agindo em conjunto, sendo 01 (um) deles o Diretor Presidente, nos seguintes casos: a) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, oneração ou gravame de bens imóveis; b) na fiança, transação, confissão, desistência ou renúncia a direitos; c) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, gravame de fundos públicos ou títulos de valor, inclusive ações e debêntures.

**Parágrafo Único** - A prestação de avais, fianças ou prática de quaisquer atos de favor pela Sociedade, poderá ser realizada para as empresas interligadas, controladas, coligadas, interdependentes ou subsidiárias de qualquer espécie.

**Artigo 11** - A Sociedade será sempre representada por 02 (dois) Diretores agindo em conjunto, ou por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador agindo em conjunto, nos seguintes casos: a) no envio de correspondências e assinatura de quaisquer documentos que importem em obrigações ou responsabilidades para a Sociedade; b) nos contratos em geral, inclusive de compra e venda de mercadorias, de câmbio ou de efeitos comerciais de qualquer natureza; c) na emissão, aceite, endosso e aval de cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas, warrants, conhecimentos de mercadorias e de transporte e títulos de crédito em geral; d) na movimentação de contas, na emissão de ordens de pagamento e na assinatura de recibos e quitações.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade será representada sempre por quaisquer 02 (dois) Diretores agindo em conjunto na outorga de mandato de qualquer natureza, inclusive "ad judícia" e "ad judícia et extra".

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade será representada por apenas 01 (um) Diretor agindo isoladamente ou por 02 (procuradores) agindo em conjunto, perante qualquer repartição pública da União, dos Estados e Municípios, qualquer que seja a sua natureza ou grau de subordinação ou autonomia, inclusive autarquias, entidades paraestatais e Sociedades de economia mista, bem como perante o Poder Legislativo e a Justiça do Trabalho.

**Artigo 12** - Em caso de vacância por falecimento, renúncia ou, por qualquer outro impedimento ou ausência do diretor, o substituto escolhido na conformidade deste Estatuto terminará sua gestão com a cessação do impedimento ou de ausência quando em caráter temporário, ou quando definitivo, com a posse dos novos diretores eleitos em Assembleia Geral que se seguir.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo a vacância de um dos Diretores, à exceção do Diretor Presidente, a Diretoria elegerá o substituto para terminar o mandato.

**Artigo 13** - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, quando se fizer necessário, lavrando-se em livro próprio, ata de suas deliberações e de decisões, assinadas por todos os diretores presentes à reunião. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

**Artigo 14** - Remuneração dos diretores será fixada na Assembleia Geral que os eleger, sendo facultado à Assembleia conceder participação nos lucros da Sociedade até um décimo do montante desse lucro, observadas as normas do art. 152 da Lei das Sociedades Anônimas.

#### Capítulo Quarto - Do Conselho Fiscal

**Artigo 15** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros e igual número de suplentes que funcionará de forma não permanente e somente será eleito e instalado por deliberação dos acionistas na forma da lei.

**Artigo 16** - Quando em funcionamento competirá ao Conselho Fiscal exercer as funções que por lei lhes sejam atribuídas.

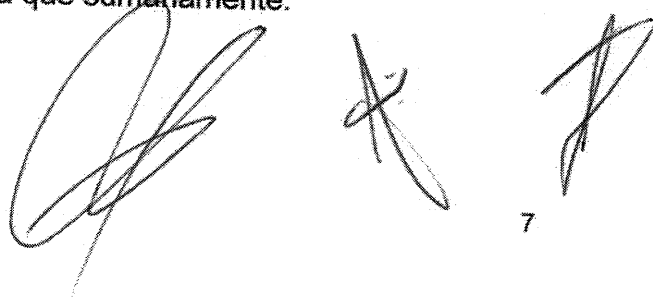
**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal quando em funcionamento, perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger, obedecidos os limites legais mínimos.

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante termo lavrado no livro de atas da reunião do Conselho Fiscal.

#### Capítulo Quinto - Das Assembleias Gerais

**Artigo 17** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos quatro primeiros meses, após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses e conveniências da Sociedade o exigirem.

**Artigo 18** - As Assembleias Gerais serão convocadas de acordo com as prescrições legais, constando dos anúncios de convocação, dia, hora e local da reunião, bem como a Ordem do dia, ainda que sumariamente.



7

## Capítulo Sexto - Da Exercício Social, Balanço e Lucro

**Artigo 19** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará a 31 de dezembro. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará encerrar o balanço geral patrimonial e elaborará as demonstrações contábeis e financeiras para de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro do exercício, o lucro ou prejuízo acumulados, evidenciar estado do patrimônio da Sociedade, os quais serão submetidos a deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por lei.

**Parágrafo Único** - Do resultado apurado em cada exercício, serão deduzidos antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucro e pela reserva legal de acordo com a presente ordem de nomeação.

**Artigo 20** - Do lucro líquido do exercício, de acordo com a definição legal, 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que, o saldo dessa reserva acrescido do montante das reservas do capital de que trata o Parágrafo Primeiro do Art. 182 da Lei 6.404/1976, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

**Parágrafo Único** - Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reserva nos termos do Art. 195 da Lei 6.404/1976, bem como a reserva de que trata o Art. 197 da citada lei.

**Artigo 21** - Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 6% (seis por cento) sobre o lucro líquido do exercício.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral pode, não havendo oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao estabelecido no caput deste dispositivo ou a retenção de todo o lucro.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral decidirá sobre a remuneração da Diretoria, observadas as prescrições legais, particularmente no tocante à legislação do Imposto sobre a Renda. Por igual, decidirá a Assembleia Geral sobre gratificação a ser atribuída à Diretoria.

**Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá distribuir aos acionistas, dividendos por conta de exercícios futuros, respeitando os limites estabelecidos na legislação do imposto de renda.

**Artigo 22** - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, dentro de três anos, a contar da data do anúncio do seu pagamento, prescreverão a favor da Sociedade.

#### **Capítulo Sétimo - Dissolução, Liquidação e Extinção**

**Artigo 23** - A Sociedade será dissolvida, liquidada e extinta nos casos previstos em lei e com observância das normas legais a isso atinentes.

**Parágrafo Único** - Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e eleição do liquidante.

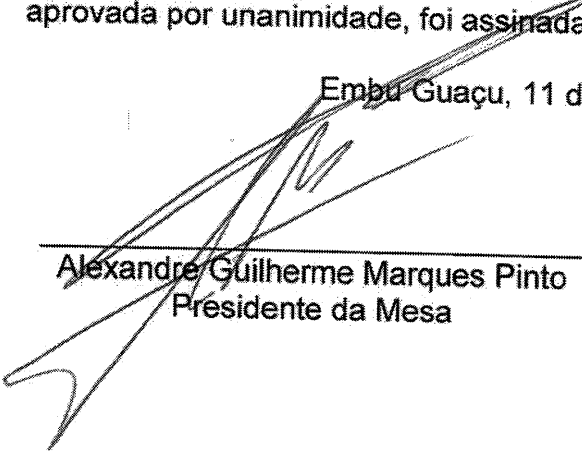
#### **Capítulo Oitavo - Disposições Gerais e Transitórias**

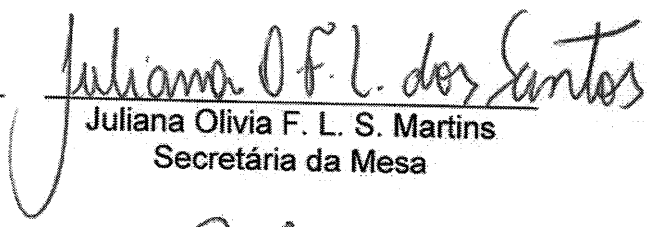
**Artigo 24** - A Sociedade poderá por deliberação da Assembleia Geral com aprovação de acionista que representem mais da metade do capital com direito a voto, transformar-se; incorporar outras Sociedades; ser incorporada por outras Sociedades; cindir-se em duas ou mais empresas; fundir-se com outras Sociedades.

**Artigo 25** - Aplicam-se aos casos omissos, neste Estatuto os dispositivos legais vigentes."

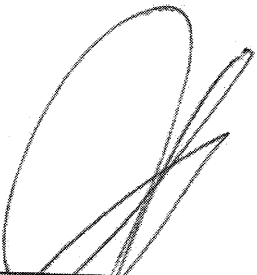
**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta Ata que, lida e aprovada por unanimidade, foi assinada pelos presentes.

Embu Guaçu, 11 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Guilherme Marques Pinto  
Presidente da Mesa

  
\_\_\_\_\_  
Juliana Olívia F. L. S. Martins  
Secretária da Mesa

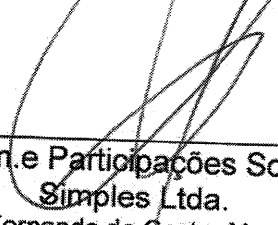
Acionistas:

  
Robferma Administração e Participações Ltda.  
p.p. Fernando de Castro Marques

  
Fernando de Castro Marques

  
Cleide Marques Pinto

  
Cleide Marques Pinto  
p.p. Juliana Olivia F. L. S. Martins

  
MJP Adm. e Participações Sociedade Simples Ltda.  
p.p. Fernando de Castro Marques

(continuação da página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da União Química Farmacéutica Nacional S/A, realizada em 11 de outubro de 2017)







JUCESP  
18 09

JUCESP PROTOCOLO  
0.879.974/18-7

CEL 0037



**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**  
CNPJ/MF nº 60.665.981/0001-18 (Matriz)  
NIRE 35.300.006.658

**ATA DA ASSÉMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2018**

(Lavrada na forma de Sumário, conforme autorizado pelo  
art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76)

---

**Data, Hora e Local:** 07 de agosto de 2018, às 10:00 horas, na sede social da União Química Farmacêutica Nacional S.A. ("Companhia" ou "União Química"), localizada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 90, Centro, na Cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo.

**Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença. Presente ainda, o membro da Diretoria, Sr. Fernando de Castro Marques.

**Composição da Mesa:** Presidente, Fernando de Castro Marques; Secretária, Dra. Juliana Olivia F.L.S. Martins.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a criação do cargo de Diretor Vice-Presidente da União Química e a respectiva alteração do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia; (ii) a alteração da atribuição de competência dos membros da Diretoria e a respectiva alteração dos artigos 9º, 10º e 11º do Estatuto Social da Companhia; (iii) a eleição de membros da Diretoria.

**Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os Acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia e aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

DUCEP  
18 09 18

CEL 0038

- (i) a criação do cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia e a respectiva alteração do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a ter a seguinte redação: "**Artigo 8º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 01 (um) Diretor-Presidente, 03 (três) Diretores Vice-Presidentes e 06 (seis) Diretores sem designação específica. Os membros da Diretoria ("Diretores") serão eleitos em Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro** - O mandato dos Diretores será exercido pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores serão empossados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da Assembleia que os eleger, mediante termo de posse lavrado no livro de Atas da Reunião de Diretoria. **Parágrafo Terceiro** - Os Diretores eleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a data da posse de seus respectivos sucessores. **Parágrafo Quarto** - Qualquer demora ocorrida na eleição ou na investidura da Diretoria, importará na prorrogação automática da gestão dos Diretores em exercício, até que esses atos se realizem. **Parágrafo Quinto** - Ficam os Diretores dispensados de qualquer garantia para o exercício de seus cargos. **Parágrafo Sexto** - A Assembleia Geral poderá deixar vago um ou mais cargos de Diretor para preenchimento posterior, preenchidos os cargos, o mandato dos Diretores assim eleitos terminará juntamente com o mandato dos outros Diretores."
- (ii) a alteração da atribuição de competência dos membros da Diretoria, alterando, portanto a redação dos artigos 9º, 10º e 11º do Estatuto Social da Companhia:
- a) O artigo 9º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação: "**Artigo 9º** - Compete ao **Diretor-Presidente**: a) representar a Sociedade em juízo ou fora dele; b) convocar e presidir as Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, bem como as Reuniões de Diretoria; c) designar qual dos demais Diretores deverá assumir a Presidência da Sociedade nos casos de seu impedimento ou ausência temporária; d) aprovar obrigações superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, em

DUCEP  
18 09 18

CEL 0039

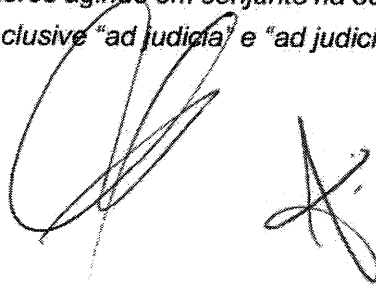
- conjunto com mais um Diretor; e) todas as atribuições previstas aos demais Diretores.”;
- b) O artigo 10º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação: “**Artigo 10º** - Competem aos Diretores Vice-Presidentes: a) as mesmas atribuições designadas ao Diretor-Presidente, com exceção das letras “c” e “d” do Artigo 9º e outras atribuições privativas do Diretor-Presidente previstas em lei, mediante a assinatura em conjunto de no mínimo 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes; b) aprovar obrigações superiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e inferiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, mediante a assinatura de 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes; c) todas as atribuições previstas aos demais Diretores sem designação específica.”;
- c) O artigo 11º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: “**Artigo 11º** - Exceto pelas matérias cuja aprovação prévia é necessária pela Assembleia Geral, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para efeito a quaisquer instrumentos que envolvam a assunção de obrigações pela Companhia, incluindo, sem limitação instrumentos de aquisição ou alienação de bens imóveis e de ações ou quotas de outras sociedades, constituição de hipotecas, penhor, garantia ou depósito de bens da Sociedade, todos os instrumentos, contratos em geral, incluindo mas não se limitando a eventuais termos aditivos, notificação de rescisão e termo de distrato, cheques, notas promissórias, duplicatas, enfim todos os títulos de crédito negociáveis, bem como a emissão, aceite e endosso de duplicatas, cheques e quaisquer títulos de crédito negociáveis e, ainda, autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior, será sempre exercida:
- l) Pelo Diretor-Presidente em conjunto com mais um Diretor – em todas as obrigações, incluindo aquelas em que o valor individual ou agregado exceda a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, bem como nos

DUCEP  
18 09 18

CEL 0040

- seguintes casos: a) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, oneração ou gravame de bens imóveis; b) na fiança, transação, confissão, desistência ou renúncia a direitos; c) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, gravame de fundos públicos ou títulos de valor, inclusive ações e debêntures.
- II) Por 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes em conjunto - em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, bem como nos seguintes casos: a) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, oneração ou gravame de bens imóveis; b) na fiança, transação, confissão, desistência ou renúncia a direitos; c) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, gravame de fundos públicos ou títulos de valor, inclusive ações e debêntures;
- III) Por 02 (dois) Diretores em conjunto - em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas;
- IV) Por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador - em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou o seu equivalente em outras moedas.
- V) Por 01 (um) Diretor agindo isoladamente ou por 02 (procuradores) agindo em conjunto, perante qualquer repartição pública da União, dos Estados e Municípios, qualquer que seja a sua natureza ou grau de subordinação ou autonomia, inclusive autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou o seu equivalente em outras moedas.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade será representada sempre por quaisquer 02 (dois) Diretores agindo em conjunto na outorga de mandato de qualquer natureza, inclusive "ad judicia" e "ad judicia et extra.



JUCESP  
18 09 18

CEI 0041

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade será representada por apenas 01 (um) Diretor agindo isoladamente ou por 02 (procuradores) agindo em conjunto, perante o Poder Legislativo e a Justiça do Trabalho.

**Parágrafo Terceiro** - Os valores constantes no caput deste dispositivo, bem como nos Artigos 9º e 10º acima deverão ser corrigidos anualmente, com data base em 31 de dezembro, de acordo com a variação do IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.”;

- d) a eleição dos Diretores para o exercício de mandato pelo prazo de 03 (três) anos a contar da presente data, com vigência, portanto, até dia **07 de agosto de 2021**: (I) Do Diretor-Presidente: o Sr. **Fernando de Castro Marques**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 6.710.720-5 SSP/SP e CPF/MF nº 662.966.768-91, com endereço comercial na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, São Paulo, SP, CEP. 05676-120; (II) Dos Diretores Vice-Presidentes: a) o Sr. **José Luiz Junqueira Simões**, brasileiro, solteiro, cientista da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº M-7.670.775 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 694.169.826-87, o qual a partir desse ato, deixa de ser enquadrado como Diretor sem designação específica, passando a ser Diretor Vice-Presidente da Companhia; b) a Sra. **Paula Melo Suzana Gomes**, brasileira, casada, engenheira química e de alimentos, portadora da cédula de identidade RG nº 3794779 e inscrita no CPF/MF sob nº 906.000.371-34, ambos com endereço comercial na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, São Paulo, SP, CEP. 05676-120; (III) Dos Diretores sem designação específica: a) o Sr. **Alexandre Guilherme Marques Pinto**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 29.621.178-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 289.910.098-08; e b) o Sr. **Sérgio Eduardo Aparecido Costa Freire**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 18.922.819 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 116.521.868-24, ambos com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, n.º

JUCESP  
18 09 18

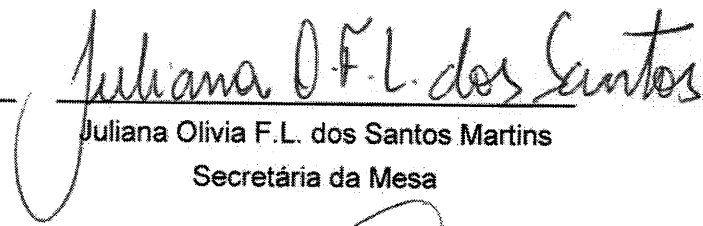
CEL 0042

4800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, São Paulo/SP

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos por tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta lida e aprovada por unanimidade pelos presentes, tendo sido assinada pelos integrantes da mesa.

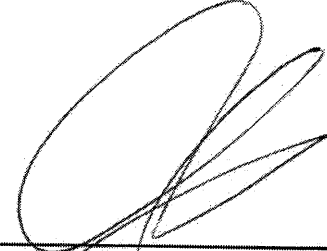
Embu-Guaçu, 07 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Fernando de Castro Marques  
Presidente da Mesa

  
\_\_\_\_\_  
Juliana Olivia F.L. dos Santos Martins  
Secretária da Mesa

Acionistas:

  
\_\_\_\_\_  
Robferma Adm. e Participações Ltda  
Fernando de Castro Marques

  
\_\_\_\_\_  
MJP Adm. e Partic. Soc. Simples Ltda  
Fernando de Castro Marques

  
\_\_\_\_\_  
Cleita de Castro Marques  
p.p. Juliana Olivia F. L. dos Santos Martins

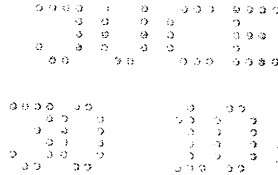
  
\_\_\_\_\_  
Cleide Marques Pinto  
p.p. Juliana Olivia F. L. dos Santos Martins

JUCESP

18 SET 2018



JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
2.052.965/18-0



0043

**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**  
CNPJ/MF nº 60.665.981/0001-18 (Matriz)  
NIRE 35.300.006.658

**ATA DA ASSÉMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2018**

(Lavrada na forma de Sumário, conforme autorizado pelo  
art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76)

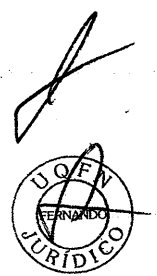
**Data, Hora e Local:** 15 de outubro de 2018, às 10:00 horas, na sede social da União Química Farmacêutica Nacional S.A. ("Companhia" ou "União Química"), localizada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 90, Centro, na Cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo.

**Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença. Presente ainda, o membro da Diretoria, Sr Alexandre Guilherme Marques Pinto.

**Composição da Mesa:** Presidente, Alexandre Guilherme Marques Pinto; Secretaria, Dra. Juliana Olivia F.L.S. Martins.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração do artigo 11º, item V, do Estatuto Social da Companhia.

**Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os Acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia e aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, deliberar sobre a alteração do artigo 11º, item V, do Estatuto Social da Companhia, passando a ter a seguinte redação: **"Artigo 11º - Exceto pelas matérias cuja aprovação prévia é necessária pela Assembleia Geral, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para efeito a quaisquer instrumentos que envolvam a assunção de obrigações pela Companhia, incluindo, sem limitação instrumentos de aquisição ou alienação de bens imóveis e de ações ou quotas de outras sociedades, constituição de hipotecas, penhor, garantia ou depósito de bens da Sociedade, todos os instrumentos, contratos em geral, incluindo mas não se**



limitando a eventuais termos aditivos, notificação de rescisão e termo de distrato, cheques, notas promissórias, duplicatas, enfim todos os títulos de crédito negociáveis, bem como a emissão, aceite e endosso de duplicatas, cheques e quaisquer títulos de crédito negociáveis e, ainda, autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior, será sempre exercida: **I) Pelo Diretor-Presidente em conjunto com mais um Diretor** - em todas as obrigações, incluindo aquelas em que o valor individual ou agregado exceda a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, bem como nos seguintes casos: a) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, oneração ou gravame de bens imóveis; b) na fiança, transação, confissão, desistência ou renúncia a direitos; c) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, gravame de fundos públicos ou títulos de valor, inclusive ações e debêntures. **II) Por 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes em conjunto** - em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, bem como nos seguintes casos: a) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, oneração ou gravame de bens imóveis; b) na fiança, transação, confissão, desistência ou renúncia a direitos; c) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, gravame de fundos públicos ou títulos de valor, inclusive ações e debêntures; **III) Por 02 (dois) Diretores em conjunto** - em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas; **IV) Por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador** - em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou o seu equivalente em outras moedas. **V) Por 01 (um) Diretor agindo isoladamente ou por 02 (procuradores) agindo em conjunto**, perante qualquer repartição pública da União, dos Estados e Municípios, qualquer que seja a sua natureza ou grau de subordinação ou autonomia, inclusive autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou o seu equivalente em outras moedas, exceto em relação aos casos de licitação tanto em âmbito federal, estadual e municipal, presencial ou eletrônica, englobando contratos, atas, termos aditivos, propostas, impugnações, defesas, recursos, declarações, ofícios, solicitações de esclarecimentos, adesões, em que será permitida a assinatura de 01(um) Diretor agindo isoladamente ou 02 (procuradores) agindo em conjunto, sem limitação de valor de alçada. **Parágrafo Primeiro** - A Sociedade será representada sempre por quaisquer 02 (dois) Diretores agindo em conjunto na outorga de mandato de qualquer natureza, inclusive "ad judicium" e "ad judicium et extra". **Parágrafo Segundo** - A Sociedade será representada por apenas 01 (um) Diretor agindo isoladamente ou por 02 (procuradores) agindo em conjunto, perante o Poder

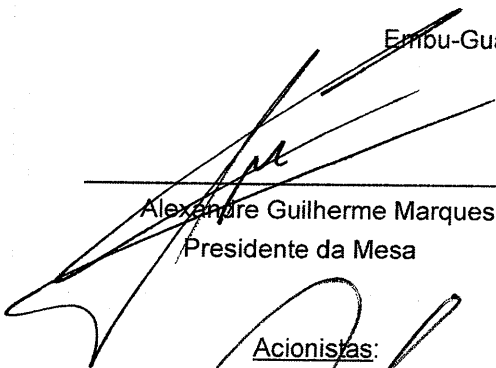


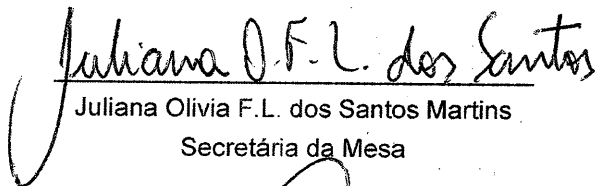


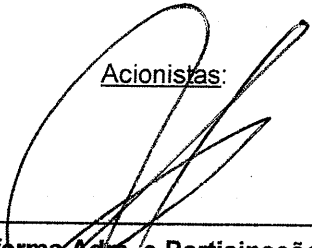
Legislativo e a Justiça do Trabalho. **Parágrafo Terceiro** - Os valores constantes no caput deste dispositivo, bem como nos Artigos 9º e 10º acima deverão ser corrigidos anualmente, com data base em 31 de dezembro, de acordo com a variação do IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo."

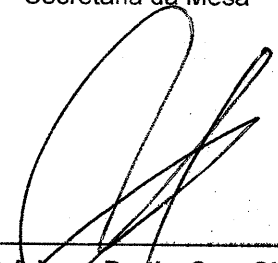
**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos por tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta lida e aprovada por unanimidade pelos presentes, tendo sido assinada pelos integrantes da mesa.

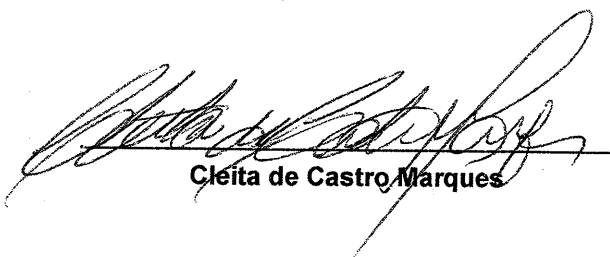
Embu-Guaçu, 15 de outubro de 2018.

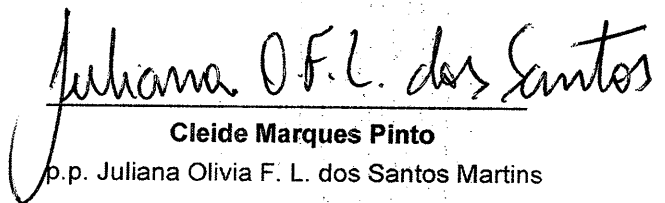
  
Alexandre Guilherme Marques Pinto  
Presidente da Mesa

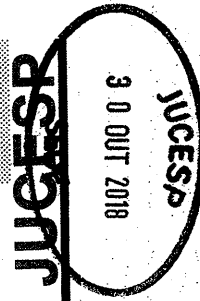
  
Juliana Olivia F.L. dos Santos Martins  
Secretária da Mesa

Acionistas:  
  
Robferma Adm. e Participações Ltda  
Fernando de Castro Marques

  
MJP Adm. e Partic. Soc. Simples Ltda  
Fernando de Castro Marques

  
Cleide de Castro Marques

  
Cleide Marques Pinto  
p.p. Juliana Olivia F. L. dos Santos Martins



Voltar

Imprimir

CFL0046

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 60.665.981/0009-75 /  
**Razão Social:** UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A  
**Endereço:** ROD FERNAO DIAS - BR 381 SN P 2 KM 862.5 / DISTRITO INDUSTRIAL  
/ POUSO ALEGRE / MG / 37556-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/06/2020 a 28/07/2020 /

**Certificação Número:** 2020062900505575273058

Informação obtida em 30/06/2020 15:12:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**  
**ESTADO MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CEL 0047

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 9338/2020**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 4730 - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A  
**CNPJ/CPF:** 60.665.981/0009-75  
**Endereço:** Rodovia FERNAO DIAS (BR 381)  
**Complemento:** KM 862,5  
**Bairro:** IPIRANGA / SETOR INDUSTRIAL **Cidade:** Pouso Alegre - MG

**Finalidade**

**Certidão por Contribuinte**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>22/05/2020</b>	<b>90 dias</b>

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.


Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 22 de maio de 2020

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida por MIRIAM MENDES RIBEIRO - Certidão Emitida às 13:57:29 do dia 22/05/2020 - Código para Validação da certidão: WGT211201-9473-DQKJW-327855448

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://pousoalegre.atende.net>, utilizando o código aqui apresentado.

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Positiva com efeito de negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/05/2020
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/08/2020
NOME/NOME EMPRESARIAL: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 525775526.03-75	CNPJ/CPF: 60.665.981/0009-75	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: PARTE 2 KM 8625,	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)	CEP: 37556830
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE	UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b>		
2020000397837978		



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A**  
**CNPJ: 60.665.981/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:16:05 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2020. ✓

Código de controle da certidão: **83CC.54C9.BF55.679D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 60.665.981/0009-75  
Certidão nº: 15165828/2020  
Expedição: 01/07/2020, às 15:24:48  
Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.665.981/0009-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.327, DE 20 DE MAIO DE 2016

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro dos medicamentos similares, genéricos, novos, específicos, dimanuzados, fitoterápicos, biológicos sob o nº de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 1976;

Art. 2º A revalidação abrange os pedidos que ainda não foram objetos de qualquer manifestação por parte da Anvisa.

Parágrafo único. Não constam do anexo desta Resolução os expedientes protocolados fora do prazo estabelecido nos termos da Lei nº 6360, de 1976.

Art. 3º A revalidação automática não impedirá a continuação da análise da petição de renovação de registro requerida, podendo a Administração, se for o caso, indeferir o pedido de renovação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado, ou ratificá-lo deferindo o pedido de renovação.

Art. 4º Os medicamentos revalidados podem ser consultados, assim como suas apresentações válidas no link: [http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta\\_Produto/consulta\\_medicao.asp](http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_medicao.asp)

Art. 5º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, de modo que não há interrupção na regularidade do registro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA ZAGO DINIZ FONSECA

ANEXO

Empresa	Processo	Marca	Expediente	Vencimento do registro
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	2535106746201192	Vibrat	0746128153	04/2021
ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA	2535106860201438	Norvir	0546689150	04/2021
ACHE LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.	25351067115200386	Pioraxil	080358158	04/2021
ACHE LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.	2500100306985	Artrosil	072319714	06/2020
ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	25351005300104	Lumigan	076896151	04/2021
ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	25992020032	Movalex	0807143158	04/2021
BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	250000179979476	Movatec	0637564152	04/2021
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	25351277457200931	propofol	0944653152	04/2021
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	253510045670179	FARMANGUINHOS - ETIONAMIDA	0921415151	04/2021
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	253510045690102	FARMANGUINHOS - ISONIAZIDA	0873690151	04/2021
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	25351345605200591	Mizonol	0776497159	04/2021
GERMED FARMACÊUTICA LTDA	25351293560200561	aceticina	087488158	04/2021
LABORATÓRIO CATARINENSE LTDA	2599201343069	Suladrin	068918147	02/2020
LABORATÓRIO CATARINENSE LTDA	2599200675233	Alicura	0813049132	17/2018
LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - LAFEPE	253510022730167	LAFEPE-SALBUTAMOL	0822865155	04/2021
LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - LAFEPE	253510022740120	LAFEPE-DIDANOSINA	0872673156	04/2021
Laboratórios Bazo do Brasil S/A	25351068687200565	Tiorfan	0583931159	12/2019
LABORATÓRIOS PPIZER LTDA	2599201582838	Djalonese	0642033128	12/2019
LABORATÓRIOS STEIFFEL LTDA	253510037710108	Wartec	057541152	04/2021
MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	25351664074201439	cloridrato de tramadol	0576144128	07/2020
MERCK S/A	25351300518013	Glucovance	0639777158	04/2021
NOVA QUÍMICA FARMACÊUTICA S/A	25351005300104	ibuprofeno	0875693157	04/2021
NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A	250000136679187	Loxosol H	0846954157	04/2021
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2535161505200801	lanzaprazol + claritromicina + amoxicilina	0647392150	04/2021
PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.	250000234469578	Colicep	0682233159	04/2021
PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.	25351067725200541	larvea	0797383153	04/2021
SANVAL COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA	2500001608788	Lupuras	0672679148	07/2020
TORRENT DO BRASIL LTDA	253510067600189	Lamitor	0799418154	04/2021
TORRENT DO BRASIL LTDA	2535131233300895	Glibra	0801788153	03/2019
UNIAO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	250000147559928	Histadim D	0808753154	04/2021
UNIAO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	250000190839421	Sucramil Colim	0918938151	04/2021

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.328, DE 20 DE MAIO DE 2016

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA ZAGO DINIZ FONSECA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ	PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)	NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO	VENCIMENTO DO REGISTRO	ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE	NUMERO DE REGISTRO VALIDADE	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)	COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO	CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA																
02814497000107	ATORVASTATINA CÁLCICA	VAZTORIN 25351.679579/2013287 05/2021	10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE	0973573/12-9	(155) GNERICO	REGISTRO DE MEDICAMENTO -	0971127/12-9	25351.677904/2012-52)	1.4381.0185.001-6 24 Meses	10 MG COM REV CT STR AL X 07	1.4381.0185.002-4 24 Meses	10 MG COM REV CT STR AL X 10	1.4381.0185.003-2 24 Meses	10 MG COM REV CT STR AL X 20	1.4381.0185.004-0 24 Meses	10 MG COM REV CT STR AL X 30	1.4381.0185.005-9 24 Meses	10 MG COM REV CT STR AL X 60	1.4381.0185.006-7 24 Meses	10 MG COM REV CT STR AL X 90 (EMB HOSP)	1.4381.0185.007-5 24 Meses	10 MG COM REV CT STR AL X 200 (EMB HOSP)	1.4381.0185.008-3 24 Meses	10 MG COM REV CT STR AL X 500 (EMB HOSP)	1.4381.0185.009-1 24 Meses

10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 07	1.4381.0185.010-5 24 Meses	1.4381.0185.032-6 24 Meses	20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)
10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10	1.4381.0185.011-3 24 Meses	1.4381.0185.033-4 24 Meses	40 MG COM REV CT STR AL X 07
10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20	1.4381.0185.012-1 24 Meses	1.4381.0185.034-2 24 Meses	40 MG COM REV CT STR AL X 10
10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	1.4381.0185.013-1 24 Meses	1.4381.0185.035-0 24 Meses	40 MG COM REV CT STR AL X 20
10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60	1.4381.0185.014-8 24 Meses	1.4381.0185.036-9 24 Meses	40 MG COM REV CT STR AL X 30
10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 90 (EMB HOSP)	1.4381.0185.015-6 24 Meses	1.4381.0185.037-7 24 Meses	40 MG COM REV CT STR AL X 60
10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 200 (EMB HOSP)	1.4381.0185.016-4 24 Meses	1.4381.0185.038-5 24 Meses	40 MG COM REV CT STR AL X 90 (EMB HOSP)
10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)	1.4381.0185.017-2 24 Meses	1.4381.0185.039-3 24 Meses	40 MG COM REV CT STR AL X 200 (EMB HOSP)
20 MG COM REV CT STR AL X 07	1.4381.0185.018-0 24 Meses	1.4381.0185.040-7 24 Meses	40 MG COM REV CT STR AL X 500 (EMB HOSP)
20 MG COM REV CT STR AL X 10	1.4381.0185.019-9 24 Meses	1.4381.0185.041-5 24 Meses	40 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 07
20 MG COM REV CT STR AL X 20	1.4381.0185.020-2 24 Meses	1.4381.0185.042-3 24 Meses	40 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
20 MG COM REV CT STR AL X 30	1.4381.0185.021-0 24 Meses	1.4381.0185.043-1 24 Meses	40 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20
20 MG COM REV CT STR AL X 60	1.4381.0185.022-9 24 Meses	1.4381.0185.044-1 24 Meses	40 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
20 MG COM REV CT STR AL X 90 (EMB HOSP)	1.4381.0185.023-7 24 Meses	1.4381.0185.045-8 24 Meses	40 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
20 MG COM REV CT STR AL X 200 (EMB HOSP)	1.4381.0185.024-5 24 Meses	1.4381.0185.046-6 24 Meses	40 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 90 (EMB HOSP)
20 MG COM REV CT STR AL X 500 (EMB HOSP)	1.4381.0185.025-3 24 Meses	1.4381.0185.047-4 24 Meses	40 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 200 (EMB HOSP)
20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 07	1.4381.0185.026-1 24 Meses	1.4381.0185.048-2 24 Meses	40 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)
20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10	1.4381.0185.027-1 24 Meses	1.4381.0185.049-0 24 Meses	80 MG COM REV CT STR AL X 07
20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20	1.4381.0185.028-8 24 Meses	1.4381.0185.050-4 24 Meses	80 MG COM REV CT STR AL X 10
20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	1.4381.0185.029-6 24 Meses	1.4381.0185.051-2 24 Meses	80 MG COM REV CT STR AL X 20
20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60	1.4381.0185.030-1 24 Meses	1.4381.0185.052-0 24 Meses	80 MG COM REV CT STR AL X 30
20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 90 (EMB HOSP)	1.4381.0185.031-8 24 Meses	1.4381.0185.053-9 24 Meses	80 MG COM REV CT STR AL X 60
20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 200 (EMB HOSP)	1.4381.0185.032-6 24 Meses	1.4381.0185.054-7 24 Meses	80 MG COM REV CT STR AL X 90 (EMB HOSP)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102016052300011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



300 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 8  
ZYLUM  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
COMERCIAL 1.7817.0048.004-4 36 Meses  
300 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 32  
ZYLUM  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP 1.01039-1  
FENITOÍNA  
ANTICONSULSIVANTES  
FURP - FENITOÍNA 25991.006367/81 05/2012  
INSTITUCIONAL 1.1039.0036.906-9 24 Meses  
100 MG COM CX BL AL PLAS INC X 300 (EMB. HOSP)  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
1978 SIMILAR - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO FARMACO  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA 1.01343-0  
AZITROMICINA DIBERATA  
PENICILINA DE AMPLO-ESPECTRO  
Referência - Zitromax 25351.433911/2012-62  
COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
600 MG PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 15 ML + SER DOS 10 ML 01  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
600 MG PO SUS OR CX 50 FR PLAS OPC X 15 ML + SER DOS 10 ML  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
900 MG PO SUS OR CT FR PLAST OPC X 22.5 ML + SER DOS 10 ML 01

155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
900 MG PO SUS OR CX 50 FR PLAST OPC X 22.5 ML + SER DOS 10 ML  
Não informado  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO  
UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A 1.00497-7  
MESILATO DE DOXAZOSINA  
ANTI-HIPERTENSIVOS  
DOXAPROST 25000.026039/97-01 12/2017  
COMERCIAL 1.0497.1234.001-5 24 Meses  
2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
COMERCIAL 1.0497.1234.002-3 24 Meses  
2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
COMERCIAL 1.0497.1234.003-1 24 Meses  
2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
COMERCIAL 1.0497.1234.004-1 24 Meses  
2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP)  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
COMERCIAL 1.0497.1234.005-8 24 Meses  
4 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
COMERCIAL 1.0497.1234.006-6 24 Meses  
4 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20

Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
COMERCIAL 1.0497.1234.007-4 24 Meses  
4 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
COMERCIAL 1.0497.1234.008-2 24 Meses  
4 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP)  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
CETOCONAZOL  
ANTIMICOTICOS SISTEMICOS DE USO ORAL  
Referência - NIZORAL 25351.545458/2012-58  
COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
200 MG COM CT BL INC X 10  
TIOZOL  
10413 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR EM CONFORMIDADE COM ART. 2º DA IN 06/2008  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
200 MG COM CT BL INC X 30  
TIOZOL  
10413 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR EM CONFORMIDADE COM ART. 2º DA IN 06/2008  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
200 MG COM CT BL INC X 100  
TIOZOL  
10413 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR EM CONFORMIDADE COM ART. 2º DA IN 06/2008  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
300 MG COM CT BL INC X 200  
TIOZOL  
10413 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR EM CONFORMIDADE COM ART. 2º DA IN 06/2008  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.636, DE 18 DE JULHO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovada nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, e, considerando a Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, considerando o art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o art. 7º da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, considerando a Resolução - RDC nº 250, de 20 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro dos medicamentos similares, genéricos e específicos, sob o nº. de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº. 6.360, de 1976.

Art. 2º A revalidação abrange os pedidos que ainda não foram objetos de qualquer manifestação por parte da Anvisa.

Parágrafo único. Não constam do anexo desta Resolução os expedientes protocolados fora do prazo estabelecido nos termos da Lei nº. 6.360, de 1976.

Art. 3º A revalidação não impedirá a continuação da análise da petição de renovação de registro requerida, podendo a Administração, se for o caso, indeferir o pedido de renovação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado, ou ratificá-lo deferindo o pedido de renovação.

Art. 4º Os medicamentos revalidados podem ser consultados, assim como suas apresentações validas no link: [http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta\\_Produto/consulta\\_medicao.asp](http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_medicao.asp)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

Empresa	Processo	Marca	Expediente	Venc. Registro
SHIRE FARMACEUTICA BRASIL LTDA - 07.898.671/0001-60	25351.040221/2008-27	REPLAGAT	0785404/13-8	07/2019
CSL BEHRING COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 02.969.589/0001-98	25000.004660/98-13	BERININ P	0982770/13-6	07/2019
CSL BEHRING COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 02.969.589/0001-98	25000.006090/99-69	KYBERNIN P	0982744/13-7	07/2019
BAXTER HOSPITALAR LTDA - 49.351.786/0001-80	25351.492741/2008-11	ADVATE	0051859/14-0	07/2019

Empresa	Processo	Marca	Expediente	Vencimento do Registro
ACCORD FARMACEUTICA LTDA	25351.840177/2008-83	cloridrato de epirubicina	0001289/141	jul/19
ACHIE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S.A	25351.445076/2008-90	cloridrato de ciclohexanina	0088004/132	mar/19
ACTAVIS FARMACEUTICA LTDA	25351.204119/2006-72	Cloxacil	0535531/131	mar/19
ACTAVIS FARMACEUTICA LTDA	25351.047052/2003-41	cloridrato de ciprofloxacino	0609538/139	abr/19
ACTAVIS FARMACEUTICA LTDA	25351.024934/2006-81	survechilol	0533066/137	mar/19
AGILIA ESPECIALIDADES FARMACEUTICAS LTDA	25351.329967/2011-89	ibenzilpen	0669913/134	abr/19
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	25351.011120/2007-68	Protolitecan	0042895/147	jul/19
ATROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA	25351.010322/2004-33	ceftriaxoma sodica	0005244/145	jul/19
BALM LABOR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.342668/2006-76	captozol	0049428/143	jul/19
BELEFAR LTDA	25000.010013/98-01	Removir	0005545/140	jul/19
BELEFAR LTDA	25000.001251/99	Demetrolzol	0062613/146	jul/19
BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA	25351.058039/2008-22	metronidazol	0051075/141	jul/19
BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA	25351.016710/2004-34	ibromazepam	0003251/134	jul/19
BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA	25351.701336/2008-08	amoxicilina trihidrato	0080346/137	jul/19
BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA	25351.422900/2008-11	cloridrato de ciclohexanina	0668930/131	mar/19
BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA	25351.067018/2003-93	ramiril	0523530/137	fev/19
BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA	25351.055647/2003-71	glimepirida	0325593/137	fev/19
BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA	25351.047015/2003-33	toiramicina	0552704/130	mar/19
BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA	25351.083421/2006-72	demiramida	0080319/130	jul/19
BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA	25351.053963/2003-08	lurasidona	0080350/131	jul/19
BLAU FARMACEUTICA S.A	25351.212950/2008-01	Mesam	0001952/134	dez/18

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assintidacdefim>, pelo código 10102014072100010

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





GERMED FARMACEUTICA LTDA	25351.014623/2003-61	lomexazol	0584956130	jan/19
GERMED FARMACEUTICA LTDA	25351.146033/2007-21	bipropionato de betametasona - ácido salicílico	0584395135	jan/19
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	25351.212340/2006-26	Araxida	0063701148	jul/19
GLAXO SMITHKLINE INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.047480/01-88	Cymevir	0754977125	mar/18
HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	25351.237540/2008-45	cloridrato de fluoxetina	1017125138	jul/19
HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	25351.052983/2003-61	maleato de dexclorfeniramina	0633077133	mar/19
HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	25351.009829/2003-70	paracetamol	0555550137	mar/19
IBAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA	25025.009830/89	Ceftrat	1068317138	jul/19
IBAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA	25025.004930/98	Pirolixina	0665300136	mar/19
IBAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA	25024.003789/95	Repinos	0055719146	jul/19
INDUSTRIA FARMACEUTICA SANTA TEREZINHA LTDA	25000.026750/96-76	OTIEGO - Benzato de benzila	0582587133	fev/19
INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS SA	25351.273674/2007-57	metronidazol	0644386136	jan/19
ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA	25000.006019/99-02	IFSM - Pirazinamida	0733204135	mar/19
LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA	25351.073443/2008-26	Amiblog	0637717133	fev/19
LABORATORIO GLOBO LTDA	25351.261693/2008-11	Novosoro NF	0584519130	jan/19
LABORATORIO GLOBO LTDA	25351.173080/2008-28	nitrate de isoconazol	0584488136	mar/19
LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	25351.390001/2008-64	Atelidona	0586420138	mar/19
LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	25351.753102/2008-24	lorazadina	0677109132	mar/19
LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	25351.043606/2003-31	cefturox	0076599138	mar/19
LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	25351.016192/2003-78	fenoxicimetilfenicilina potássica	0700402138	mar/19
LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	25351.232993/2002-90	amoxicilina	0545008130	jan/19
LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	25351.284856/2008-67	sulfato de neomicina + bacitracina zinca	0545916134	jan/19
LABORATORIOS CI LTDA	25000.020911/99-33	Amibal	0035942144	jul/19
LABORATORIOS OSORIO MORAES LTDA	25351.025974/2004-89	Promonaxim	0041614142	jul/19
LABORATORIOS PHIZER LTDA	25351.234095/2008-70	Naxelbina	0060972137	mar/19
LEGAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.673955/2010-45	flumarato de cetotifenol	0006234141	jul/19
LEGAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.671081/2010-15	maleato de entalamil + hidroclorotiazida	0009585149	jul/19
LEGAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.550153/2008-18	gabapentina	0013580141	jul/19
LEGAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.675056/2010-98	maleato de enalapril + hidroclorotiazida	0013582148	jul/19
LEGAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.675056/2010-98	meloxicam	0048675148	jul/19
LEGAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.628163/2007-87	Bialindex	0704781139	fev/19
LEGAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.607701/2007-29	Acceco-gran	0622684132	fev/19
LEGAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.648701/2010-71	Camderm	0627475137	fev/19
LEGAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.045621/2008-29	ibuprofeno	0676494131	fev/19
LEGAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.436942/2007-58	cloridrato de cinnoloxacina	0676323133	fev/19
LEGAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.061403/2008-31	difenidramina	0601061131	fev/19
LEGAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.554258/2008-38	hidroquinona + tretinoína - fluocinolona acetona	0692952134	fev/19
LEGAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.671288/2008-16	alendronato de sódio	0692983135	fev/19
LEGAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.441437/2007-81	cloridrato de venlafaxina	0704740131	fev/19
LEGAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.431304/2007-18	sulfato de terbutalina + guaifenesina	0551764138	jan/19
LEGAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.060551/2008-39	paracetamol	0555552132	jan/19
LEGAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.215183/2008-72	brometo de ipratrópio	0557141133	jan/19
LEGAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.379265/2008-44	tofranomicina	0554400139	jan/19
LEGAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.297360/2008-21	fluocideno	0584455130	jan/19
LIBBS FARMACEUTICA LTDA	25351.192120/2006-60	Fauldron	0812488123	ago/18
LIBBS FARMACEUTICA LTDA	25391.014974	Flamet	0726338134	maio/19
MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.671624/2008-12	paracetamol	0065499142	jul/19
MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.671748/2008-06	paracetamol	0065511145	jul/19
MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.071415/2003-60	simeticona	0695519139	mar/19
MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.042127/2003-06	genfibrozila	0707810132	mar/19
MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.002161/2008-44	prednisona	0538363130	jan/19
MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.023450/2003-75	cefadroxila	0563272132	maio/19
MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.014020/2003-30	cefadroxila	0586408139	jan/19
MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.036259/2003-91	cefalexina	0595901132	jan/19
MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25351.050577/2003-64	fluastetina	0852404135	jul/19
MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	25351.164588/2008-35	catecolbetaina	0497461134	fev/19
MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	25351.357301/2011-21	Reutire	0800454134	mar/19
MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	25000.019100/99-53	Ampicilab	0027432141	jul/19
MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	25000.016392/94-40	Dehifab	0655551139	fev/19
MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	25351.150317/2007-11	ampicilina	0676394134	fev/19
NACLAB LABORATORIO S/A	25351.446145/2008-09	Gelmilab	1015971149	jul/19
NECKERMAN INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25001.003750/81-02	Mentalol	1048057139	jul/19
NOVA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA	25351.041001/2003-14	sinartizina	0019271146	jul/19
NOVA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA	25351.128460/2008-74	omeprazol	0676502135	fev/19
NOVARTIS BIOTECNICAS S/A	25351.660272/2012-16	Nogatum	0034746149	jul/19
NOVARTIS BIOTECNICAS S/A	25351.660272/2012-59	Clonaz. Clotoloxico	0036088141	jul/19
PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	25351.429081/2007-31	atenolol	0702467133	maio/19
PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	25351.429066/2007-11	atenolol	0551265134	maio/19
PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	25351.092159/2007-20	parolozol	0609872130	fev/19
PHARMASCIENTE LABORATORIOS LTDA	25000.016253/98-77	Resledex	0030306142	jul/19
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	25000.005628/97-98	sulfato de isoconazol	0010247147	jul/19
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	25000.006659/95-98	Dobsonitrim	0660775136	maio/19
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	25351.069937/2003-00	bipropionato de betametasona - ácido salicílico	0644854132	maio/19
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	25351.655559/2008-88	lidocaina	0665683138	maio/19
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	25351.050501/2003-68	clotrimazol + acetato de dexametasona	0615521137	abr/19
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	25351.050502/2003-88	sulfato de terbutalina + guaifenesina	0615466142	abr/19
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	25351.496550/2008-99	aciclovir	0483961135	jul/19
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	25351.117021/2006-16	fansongazol	1057018137	jul/19
SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S/A	25001.010394-78	gentamicina	0708005131	jun/19
SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S/A	25001.010397-78	Metocloantisa	1085567139	jul/19
SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	25351.210770/2006-11	sulfato de neomicina + bacitracina	0013351146	jul/19
SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	25351.785402/2008-27	clonazepam	0570085130	maio/19
SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	25351.714801/2009-21	clonazepam	1086143132	jul/19
TORRENT DO BRASIL LTDA	25351.214796/2002-05	Araxida	0613719139	fev/19
TORRENT DO BRASIL LTDA	25001.000557/83	Araxim MR	0608767131	jan/19
UNIC - FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	25000.001918/94-51	Eacton	1066785137	jul/19
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	25000.014735/99-28	Celaz	0357962100	nov/18
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	25000.014735/99-28	Histadil D	0862916101	abr/16
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	25000.019084/94-21	Succinil Colim	378654108	abr/16
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	25000.009727/95-16	Imcil	058001111	jul/18
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	25000.009727/95-16	Imcil	0005605137	jul/18
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	25351.074723/2008-51	A. C. aridibina	0343165131	nov/18
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	25000.031512/97-81	amoxicilina	0419465137	nov/18
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	25351.068864/2004-10	Imcipar	0782885131	ago/19
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	25000.034190/96-43	maleato de dexclorfeniramina - betametasona	0034398146	jul/19
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	25351.053046/2003-23	Termod	0665900134	fev/19
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	25351.065070/2003-43	amoxicilina	0665209133	fev/19
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	25351.028904/2004-82	paracetamol	0728769131	maio/19
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	25351.028904/2004-82	bisfita de clindamicina	0055303144	jul/19

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/antecedentes.html>, pelo código 10102014072100012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10MG COM CT BL AL/AL X 20  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10MG COM CT BL AL/AL X 300 (EMB HOSP)  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10MG COM CT BL AL/AL X 600 (EMB HOSP)  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10MG COM CT BL AL PLAS INC X 6  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10MG COM CT BL AL PLAS INC X 10  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10MG COM CT BL AL PLAS INC X 12  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10MG COM CT BL AL PLAS INC X 20  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10MG COM CT BL AL PLAS INC X 300 (EMB HOSP)  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10MG COM CT BL AL PLAS BCO LEIT X 6  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10MG COM CT BL AL PLAS BCO LEIT X 10  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10MG COM CT BL AL PLAS BCO LEIT X 12  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10MG COM CT BL AL PLAS BCO LEIT X 20  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10MG COM CT BL AL PLAS BCO LEIT X 300 (EMB HOSP)  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10MG COM CT BL AL PLAS BCO LEIT X 600 (EMB HOSP)  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 LUPER INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA 1.00404-5  
 CLORIDRATO DE BROMEXINA  
 EXPECTORANTES BALSÂMICOS E MUCOLÍTICO  
 Referência - Bisolvon 25351.005613/2005-05 01/2011  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 0,8 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120ML + CP MED  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 1,6 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120ML + CP MED  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 NATURES PLUS FARMACÉUTICA LTDA 1.00883-3  
 CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - (RORL 344/98 LISTA CI)  
 ANTIDEPRESSIVOS  
 Referência - Tryptanol 25351.035244/2004-96 01/2011  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 25 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 10  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente

COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 25 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 20  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 25 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 30  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 25 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 60  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 25 MG COM REV CT BL AL / AL X 10  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 25 MG COM REV CT BL AL / AL X 20  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 25 MG COM REV CT BL AL / AL X 30  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 25 MG COM REV CT BL AL / AL X 60  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 75 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 75 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 75 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 75 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 75 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 10  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 75 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 20  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 75 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 30  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 75 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 60  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 75 MG COM REV CT BL AL / AL X 10  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 75 MG COM REV CT BL AL / AL X 20  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 75 MG COM REV CT BL AL / AL X 30  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 00 Dias  
 75 MG COM REV CT BL AL / AL X 60  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 LORATADINA  
 ANTI-HISTAMÍNICOS SISTEMICOS  
 Referência - CLARITIN 25351.157251/2004-48 01/2011  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL / AL X 6  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL / AL X 10  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL / AL X 12  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL / AL X 20  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL / AL X 30  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL / AL X 60  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente

COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 6  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 12  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL PLAS BCO LEIT X 6  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL PLAS BCO LEIT X 10  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL PLAS BCO LEIT X 12  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL PLAS BCO LEIT X 20  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 SIGMA PHARMA LTDA 1.03569-5  
 LORATADINA  
 ANTI-HISTAMÍNICOS SISTEMICOS  
 Referência - CLARITIN 25351.166019/2004-09 01/2011  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 6  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 12  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL PLAS BCO LEIT X 6  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL PLAS BCO LEIT X 10  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL PLAS BCO LEIT X 12  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL PLAS BCO LEIT X 20  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL / AL X 6  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL / AL X 10  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL / AL X 12  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
 COMERCIAL 0000000000 24 Meses  
 10 MG COM CT BL AL / AL X 20  
 155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO  
 01 - Em desacordo com a Legislação vigente

RESOLUÇÃO-RE Nº 158, DE 19 DE JANEIRO DE 2006

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GM/MS nº 1497, de 1º de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 13, inciso XI do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999;

considerando o art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; art. 14, §10 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, resolve:

Art. 1º. Conceder o Registro de Medicamento Similar Forma Farmacéutica Solução Parenteral, Novo Acondicionamento, Nova Apresentação Comercial, Alteração de Paciente, Alteração de Local de Fabricação, Alteração do Prazo de Validade, Alteração de Ro-



Inclusão de Sabor/Odor/Cor, Renovação de Registro de Medicamento Similar, Renovação de Registro de Medicamento Novo, Renovação de Registro de Medicamento Similar Forma Farmacêutica Solução Parenteral, Recurso Administrativo por Reconsideração de Indeferimento, Suspensão Temporária de Fabricação do Medicamento, Retificação de Publicação de Registro, Cancelamento de Registro de Apresentação do Medicamento, Cancelamento de Registro do Medicamento a Pedido, produtos farmacêuticos, conforme na relação em anexo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIN RUBINSTEIN

ANEXO

ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S/A 1.00573-9  
FLUCONAZOL  
ANTIMICOTICOS SISTEMICOS DE USO ORAL  
CANDIZOL 25000.013396/92-22 06/2010  
COMERCIAL 1.0573.0214.001-7 36 Meses  
150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 1  
142 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR  
COMERCIAL 1.0573.0214.002-5 36 Meses  
150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 2  
142 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR  
COMERCIAL 1.0573.0214.003-3 36 Meses  
150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 4  
142 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR  
PARACETAMOL + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + CAFEINA ANIDRA  
ANTINFLAMATORIOS  
TANDRILAX 25992.025025/76 10/2010  
COMERCIAL 1.0573.0055.001-3 36 Meses  
300  
110 CANCELAMENTO DE REGISTRO DE APRESENTAÇÃO DO MEDICAMENTO - ANVISA  
COMERCIAL 1.0573.0055.004-8 36 Meses  
300 MG + 125 MG + 50 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30  
141 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO NOVO  
COMERCIAL 1.0573.0055.005-6 36 Meses  
300 MG + 125 MG + 50 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS INC X 15  
141 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO NOVO  
COMERCIAL 1.0573.0055.006-4 36 Meses  
300 MG + 125 MG + 50 MG + 30 MG COM CT 10 BL AL PLAS INC X 15  
110 CANCELAMENTO DE REGISTRO DE APRESENTAÇÃO DO MEDICAMENTO - ANVISA  
CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA 1.01560-1  
BISACODIL  
LAXANTES  
ISILAX 25000.009237/99-81 07/2010  
COMERCIAL 1.1560.0077.001-6 24 Meses  
5 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20  
186 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.1560.0077.002-4 24 Meses  
10 MG SUP RET CT STRIP AL X 6  
186 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.1560.0077.003-2 24 Meses  
5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20  
142 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR  
186 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.1560.0077.004-0 24 Meses  
5 MG COM REV CT 25 BL AL PLAS INC X 4  
142 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR  
186 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.1560.0077.005-8 24 Meses  
5 MG COM REV CT 25 BL AL PLAS INC X 4  
142 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR  
CLARIS PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO BRASIL LTDA 1.04277-2  
LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO  
ANTIBIOTICOS SISTEMICOS SIMPLES  
LEVOX 25351.254663/2005-14 01/2011  
COMERCIAL 1.4277.0025.001-0 24 Meses  
5MG/ML SOL INJ CT FA PLAS INC X 100ML  
1554 REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR (FORMA FARMACÊUTICA - SOLUÇÃO PARENTERAL).  
COMERCIAL 1.4277.0025.002-9 24 Meses  
5MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 100ML  
1554 REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR (FORMA FARMACÊUTICA - SOLUÇÃO PARENTERAL).  
COMERCIAL 1.00235-1  
EMS S/A 1.00235-1  
AMOXICILINA TRIDRATADA  
ANTIBIOTICOS SISTEMICOS SIMPLES  
AMOX-EMS 25000.003255/96-06 07/2007  
COMERCIAL 1.0235.0401.006-3 24 Meses  
50 MG/ML PREP EXTEMP CT FR VD AMB X 150 ML  
190 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ANVISA

COMERCIAL 1.0235.0401.007-1 24 Meses  
100 MG/ML PREP EXTEMP CT FR VD AMB X 150 ML  
190 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ANVISA  
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - (PORT 344/98 LISTA C1)  
ANTIDEPRESSIVOS  
NEUROTRYPT 25000.028262/96-01 10/2006  
COMERCIAL 1.0235.0378.008-6 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL PLAS LEITOSO X 10  
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO  
COMERCIAL 1.0235.0378.009-4 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL PLAS LEITOSO X 20  
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO  
COMERCIAL 1.0235.0378.010-8 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL PLAS LEITOSO X 30  
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO  
COMERCIAL 1.0235.0378.011-6 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL ALX 10  
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO  
COMERCIAL 1.0235.0378.012-4 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL ALX 20  
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO  
COMERCIAL 1.0235.0378.013-2 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL ALX 30  
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO  
COMERCIAL 1.0235.0378.014-0 24 Meses  
75 MG COM REV CT BL AL PLAS LEITOSO X 10  
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO  
COMERCIAL 1.0235.0378.015-9 24 Meses  
75 MG COM REV CT BL AL PLAS LEITOSO X 20  
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO  
COMERCIAL 1.0235.0378.016-7 24 Meses  
75 MG COM REV CT BL AL PLAS LEITOSO X 30  
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO  
COMERCIAL 1.0235.0378.017-5 24 Meses  
75 MG COM REV CT BL AL ALX 10  
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO  
COMERCIAL 1.0235.0378.018-3 24 Meses  
75 MG COM REV CT BL AL ALX 20  
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO  
COMERCIAL 1.0235.0378.019-1 24 Meses  
75 MG COM REV CT BL AL ALX 30  
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO  
COMERCIAL 1.0235.0378.020-5 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC 4  
106 INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL  
COMERCIAL 1.0235.0378.021-3 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL PLAS LEITOSO X 4  
106 INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL  
COMERCIAL 1.0235.0378.022-1 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL ALX 4  
106 INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL  
COMERCIAL 1.0235.0378.023-9 24 Meses  
75 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 4  
106 INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL  
COMERCIAL 1.0235.0378.024-8 24 Meses  
75 MG COM REV CT BL AL PLAS LEITOSO X 4  
106 INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL  
COMERCIAL 1.0235.0378.025-6 24 Meses  
75 MG COM REV CT BL AL ALX 4  
106 INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL  
FARMACEUTICA INDUSTRIA QUIMICO-FARMACÊUTICA CARENSE LTDA 1.01085-1  
DIPIRONA SÓDICA  
ANTINFLAMATORIOS ANTIREUMATICOS  
ANALGESICOS NAO NARCOTICOS  
DIPIFARMA 25351.023133/00-13 03/2011  
COMERCIAL 1.1085.0018.001-3 24 Meses  
500 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML  
1555 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR (FORMA FARMACÊUTICA - SOLUÇÃO PARENTERAL).  
COMERCIAL 1.1085.0018.002-1 24 Meses  
500 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)  
1555 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR (FORMA FARMACÊUTICA - SOLUÇÃO PARENTERAL).  
IGEFARMA LABORATORIOS S/A 1.00191-9  
FOSFATO DE CLINDAMICINA  
PRODUTOS ANTI-ACNE  
ANTINFECIOSOS TOPICOS  
CLINDACNE 25000.041548/96-19 05/2007  
COMERCIAL 1.0191.0240.002-0 24 Meses  
10 MG/G GEL CT BG AL X 25 G  
1567 RECURSO ADMINISTRATIVO POR RECONSIDERAÇÃO DE INDEFERIMENTO.  
INSTITUTO TERAPEUTICO DELTA LTDA 1.00440-9  
AZITROMICINA DIIDRATADA  
ANTIBIOTICOS SISTEMICOS SIMPLES  
AZITRIN 25000.020556/97-21 12/2005  
COMERCIAL 1.0440.0107.003-4 24 Meses  
250 MG/ 5ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 15 ML  
194 CANCELAMENTO DE REGISTRO DA APRESENTAÇÃO DO MEDICAMENTO A PEDIDO  
COMERCIAL 1.0440.0107.004-2 24 Meses  
20 MG / ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 22,5 ML  
194 CANCELAMENTO DE REGISTRO DA APRESENTAÇÃO DO MEDICAMENTO A PEDIDO

COMERCIAL 1.0440.0107.005-0 24 Meses  
500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 3  
104 ALTERAÇÃO DE EXCIPIENTE  
COMERCIAL 1.0440.0107.006-9 24 Meses  
500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 2  
104 ALTERAÇÃO DE EXCIPIENTE  
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO - S/A 1.00370-7  
ACICLOVIR  
ANTIVIROTICOS  
EZOPEN 25000.022333/95-46 02/2011  
COMERCIAL 1.0370.0091.001-1 24 Meses  
200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 25  
104 ALTERAÇÃO DE EXCIPIENTE  
142 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR  
COMERCIAL 1.0370.0091.002-8 24 Meses  
400 MG COM CT 7 BL AL PLAS INC X 10  
110 CANCELAMENTO DE REGISTRO DE APRESENTAÇÃO DO MEDICAMENTO - ANVISA  
COMERCIAL 1.0370.0091.003-6 24 Meses  
250 MG PO LIOF CT 5 FA VD AMB  
142 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR  
COMERCIAL 1.0370.0091.004-4 24 Meses  
50MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G  
142 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR  
LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA 1.01278-7  
PERINDOPRIL  
ANTI-HIPERTENSIVOS  
COVERSYL 25000.015667/89-33 01/2007  
COMERCIAL 1.1278.0051.008-2 24 Meses  
4 MG COM CT BL AL PLAS INC X 14  
1826 INCLUSÃO DE SABOR/ODOR/COR  
COMERCIAL 1.1278.0051.009-0 24 Meses  
4 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30  
1826 INCLUSÃO DE SABOR/ODOR/COR  
MERCK S/A 1.00089-8  
CLORIDRATO DE CLORIMETAZOLINA  
DESCONGESTIONANTES NAsAIS TOPICOS  
NASIVIN 25992.011807/61 04/2010  
COMERCIAL 1.0089.0037.001-8 24 Meses  
0,5 MG / ML SOL NASAL EST CART FR PLAS OPC GOT X 10 ML  
104 ALTERAÇÃO DE EXCIPIENTE  
COMERCIAL 1.0089.0037.003-4 24 Meses  
0,5 MG / ML SOL NASAL EST CART FR PLAS OPC SPRAY X 10 ML  
104 ALTERAÇÃO DE EXCIPIENTE  
MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 1.01819-6  
NISTATINA  
ANTIMICOTICO  
MICOSTALAB 25000.021971/99-09 11/2010  
COMERCIAL 1.1819.0029.001-1 24 Meses  
100.000 UI/ML SUS OR CT FR VD CGT X 50 ML  
142 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR  
COMERCIAL 1.1819.0029.002-1 24 Meses  
25.000 UI/G CREM VAG CT BG AL X 40 G  
194 CANCELAMENTO DE REGISTRO DA APRESENTAÇÃO DO MEDICAMENTO A PEDIDO  
COMERCIAL 1.1819.0029.003-8 36 Meses  
25000 UI/G CREM VAG CT 01 BG AL X 60 G  
142 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR  
NATURES PLUS FARMACÊUTICA LTDA 1.00583-3  
GESTODENO + ETINILESTRADIOL  
ANTICONCEPCIONAIS  
MICROPIL 25000.009872/95-26 12/2010  
COMERCIAL 1.0583.0148.004-1 24 Meses  
0,075 MG + 0,020 MG COM REV CT BL AL PLAS INC CALEND X 21  
MICROPIL R21  
142 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR  
COMERCIAL 1.0583.0148.005-1 24 Meses  
0,075 MG + 0,020 MG COM REV CT EST CALEND X 28 + PORTA ESTOJO  
MICROPIL R28  
142 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR  
NECKERMAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 1.00481-0  
DICLOFENACO SÓDICO  
ANTINFLAMATORIOS ANTIREUMATICOS  
CLOFEN S 25000.030714/96-16 12/2006  
COMERCIAL 1.0481.0044.001-0 24 Meses  
50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20  
1591 ALTERAÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO  
COMERCIAL 1.0481.0044.004-5 24 Meses  
50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10  
1591 ALTERAÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO



COMERCIAL 1.0481.0044.005-3 24 Meses  
 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 1000 (EMB HOSP)  
 106 INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL  
 1591 ALTERAÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO  
 NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A. 1.00068-5  
 FLUORURACILA  
 ANTINEOPLASICO  
 FLUCTUN 25351.191405/2002-69 01/2008  
 COMERCIAL - RESTRITO A HOSPITAIS 1.0068.0900.001-0 24 Meses  
 50 MG / ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 10 ML  
 185 CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO A PEDIDO  
 SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 1.00714-6  
 FLUCONAZOL  
 ANTIMICOTICOS SISTEMICOS DE USO ORAL  
 HELMICIN 25000.005958/93 02/2011  
 COMERCIAL 1.0714.0155.003-0 36 Meses  
 100 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 8  
 190 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ANVISA  
 COMERCIAL 1.0714.0155.006-5 36 Meses  
 100 MG CAP GEL DURA CT 60 BL AL PLAS INC X 8  
 190 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ANVISA  
 COMERCIAL 1.0714.0155.007-3 24 Meses  
 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 1  
 190 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ANVISA  
 COMERCIAL 1.0714.0155.008-1 24 Meses  
 150 MG CAP GEL DURA CX 50 BL AL PLAS INC X 1 ( EMB HOSP)  
 190 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ANVISA  
 UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. 1.00497-7  
 CLORETO DE SUXAMETONIO  
 BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR  
 SUGCINIL COLIN 25000.019083/04-21 04/2011  
 RESTRITO A HOSPITAIS 1.0497.0206.001-1 24 Meses  
 100 MG PO LIOF INJ CX FA VD AMB  
 142 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR  
 RESTRITO A HOSPITAIS 1.0497.0206.002-8 24 Meses  
 500 MG PO LIOF INJ CX FA VD AMB  
 142 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR  
 RESTRITO A HOSPITAIS 1.0497.0206.003-6 24 Meses  
 100 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC  
 142 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR  
 RESTRITO A HOSPITAIS 1.0497.0206.004-4 24 Meses  
 500 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC  
 142 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR  
 VITAPAN INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 1.00392-3  
 NITRATO DE ISOCONAZOL  
 ANTIMICOTICO  
 GINECOL 25000.018420/99-69 12/2010  
 COMERCIAL 1.0392.0110.001-1 24 Meses  
 10 MG/G CREAM VAG CT BG AL X 40 G + 7 APLIC DESCART  
 104 ALTERAÇÃO DE EXCIPIENTE  
 142 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR  
 ITRACONAZOL  
 ANTIMICOTICOS SISTEMICOS DE USO ORAL  
 TRACAZOL 25000.018523/99-00 10/2005  
 COMERCIAL 1.0392.0095.003-8 24 Meses  
 100 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS AMB X 4  
 1567 RECURSO ADMINISTRATIVO POR RECONSIDERAÇÃO DE INDEFERIMENTO.  
 ZLB BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 1.00151-0  
 ALBUMINA HUMANA  
 FRACOES DO SANGUE OU PLASMA EXCETO GAMAGLOBULINA  
 BERIBUMIN 25992.010720/63 04/2008  
 RESTRITO A HOSPITAIS 1.0151.0108.001-1 36 Meses  
 200 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 50 ML  
 1510 ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE - PRODUTO BIOLÓGICO  
 1689 ALTERAÇÃO DE ROTULAGEM - PRODUTO BIOLÓGICO  
 RESTRITO A HOSPITAIS 1.0151.0108.003-8 36 Meses  
 200 MG/ML SOL INJ CT 10 FA VD INC X 50 ML  
 1510 ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE - PRODUTO BIOLÓGICO  
 1689 ALTERAÇÃO DE ROTULAGEM - PRODUTO BIOLÓGICO  
 Total de Apresentações: 78

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RE Nº 151, DE 17 DE JANEIRO DE 2006

O Diretor de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 249, do Diretor - Presidente, de 14 de julho de 2005, considerando o disposto no inciso VI, do art. 92-G e o § 3º do art. 111 do Regulamento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicado no DOU de 22 de Dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Indeferir os processos e petições, conforme relação anexa, que se encontram na Unidade de Atendimento e Protocolo - UNIAP, por estarem em desacordo com a Resolução RDC nº 314, de 9 de dezembro de 2004, uma vez que não comprovam o pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária referente ao assunto peticionado.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

EMPRESA: DANIELA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA ARAÇATUBA MECNPJ: 04.243.220/0001-05PROCESSO: 25351.002465/2003-05 - Petição: 554319/05-3ASSUNTO: 785 - Renovação de AFE - Farmácias e DrogariasEMPRESA: DOYTH COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA - MECNPJ: 00.019.403/0001-82PROCESSO: 25351.463776/2005-09ASSUNTO: 245 - Notificação de Produto Grau de Risco IOBS.: Transação já utilizada em outra Petição.

EMPRESA: DROGA NOVA LTDA MECNPJ: 73.029.126/0001-62PROCESSO: 25351.002002/2003-35 - Petição: 563357/05-5ASSUNTO: 7063 - Alteração AFE - Farmácias e Drogarias - Ampliação de ClassesEMPRESA: DROGA VITA DE MACATUBA LTDA - MECNPJ: 69.058.162/0001-87PROCESSO: 25351.223835/2002-57 - Petição: 565530/05-4ASSUNTO: 785 - Renovação de AFE - Farmácias e DrogariasOBS.: Taxa recolhida diverge do Assunto Peticionado

EMPRESA: DROGARIA AVENIDA CRUZEIRO LTDA EPPCNPJ: 72.705.346/0001-04PROCESSO: 25351.469507/2005-48ASSUNTO: 705 - AE - Farmácias de Manipulação de Substâncias sujeitas a Controle EspecialEMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA VILA MATILDE LTDA - MECNPJ: 03.494.902/0001-10PROCESSO: 25351.020750/2003-08 - Petição: 565167/05-1ASSUNTO: 785 - Renovação de AFE - Farmácias e DrogariasEMPRESA: DROGASMIL MEDICAMENTO E PERFUMARIA S/A CNPJ: 42.225.938/0039-22PROCESSO: 25351.204454/2002-79 - Petição: 568948/05-1ASSUNTO: 785 - Renovação de AFE - Farmácias e DrogariasOBS.: Filial não faz parte do Mandado de Segurança - ABRAFARMA.

EMPRESA: DROGASMIL MEDICAMENTO E PERFUMARIA S/A CNPJ: 42.225.938/0039-22PROCESSO: 25351.204449/2002-66 - Petição: 568682/05-2ASSUNTO: 785 - Renovação de AFE - Farmácias e DrogariasOBS.: Filial não faz parte do Mandado de Segurança - ABRAFARMA.

EMPRESA: DROGASMIL MEDICAMENTO E PERFUMARIA S/A CNPJ: 42.225.938/0039-22PROCESSO: 25351.204392/2002-03 - Petição: 568680/05-8ASSUNTO: 785 - Renovação de AFE - Farmácias e DrogariasOBS.: Filial não faz parte do Mandado de Segurança - ABRAFARMA.

EMPRESA: DROGASMIL MEDICAMENTO E PERFUMARIA S/A CNPJ: 42.225.938/0038-41PROCESSO: 25351.204452/2002-80 - Petição: 568977/05-5ASSUNTO: 785 - Renovação de AFE - Farmácias e DrogariasOBS.: Filial não faz parte do Mandado de Segurança - ABRAFARMA.

EMPRESA: FARMACIA HOMEOPATICA ANASTACIA LTDA MECNPJ: 29.704.194/0001-98PROCESSO: 25351.458286/2005-82ASSUNTO: 733 - AFE - Farmácias e DrogariasEMPRESA: FARMACIA TATSCH LTDA.CNPJ: 93.805.554/0001-47PROCESSO: 25351.18773/2002-11 - Petição: 548694/05-7ASSUNTO: 785 - Renovação de AFE - Farmácias e DrogariasEMPRESA: FARMÁCIA MARLLON ITOACARA LTDA - MECNPJ: 04.928.812/0001-52PROCESSO: 25351.037174/2003-20 - Petição: 550256/05-0ASSUNTO: 784 - Renovação de AE - Farmácias de Manipulação de Substâncias sujeitas a Controle EspecialOBS.: Guia emitida mas o pagamento não foi efetuado.

EMPRESA: GLIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDACNPJ: 05.603.999/0001-87PROCESSO: 25351.467652/2005-94ASSUNTO: 336 - Notificação de Produto de Risco IOBS.: Transação já utilizada em outra Petição

EMPRESA: GLIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDACNPJ: 05.603.999/0001-87PROCESSO: 25351.470545/2005-43ASSUNTO: 336 - Notificação de Produto de Risco IOBS.: Transação já utilizada em outra Petição

EMPRESA: GLIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDACNPJ: 05.603.999/0001-87PROCESSO: 25351.470415/2005-19ASSUNTO: 336 - Notificação de Produto de Risco IOBS.: Transação já utilizada em outra Petição

EMPRESA: MERCANTIL FARMED LTDACNPJ: 46.642.567/0009-10PROCESSO: 25351.032967/2003-52 - Petição: 565437/05-8ASSUNTO: 7108 - Alteração AE - Distribuidoras de Medicamentos e Insumos sujeitos a Controle Especial - Endereço da SedeOBS.: Filial não faz parte do Mandado de Segurança - ABRAFARMA/SINCA-MESP

EMPRESA: MILENIA AGRO CIÊNCIAS S.A.CNPJ: 74.075.490/0001-21PROCESSO: 25351.464489/2005-16ASSUNTO: 5004 - Registro Especial Temporário - RETOBS.: Transação já utilizada em outra Petição

EMPRESA: OLICOLP DROGARIA LTDACNPJ: 04.582.329/0001-69PROCESSO: 25351.018945/2003-80 - Petição: 558505/05-8ASSUNTO: 785 - Renovação de AFE - Farmácias e Drogarias

EMPRESA: PAULO SABURO SASADA CAFÃO BONITO - MECNPJ: 05.594.926/0001-76PROCESSO: 25351.460789/2005-18ASSUNTO: 3871 - Registro - Agua SanitáriaOBS.: Guia emitida mas o pagamento não foi efetuado.

EMPRESA: S & D MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA MECNPJ: 67.755.389/0001-56PROCESSO: 25351.001771/00-48 - Petição: 556548/05-1ASSUNTO: 7155 - Alteração AFE - Distribuidoras de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos - Endereço da SedeOBS.: Taxa recolhida diverge do Assunto Peticionado

EMPRESA: TRANSPORTADORA COMETA S/CNPJ: 10.970.887/0001-02PROCESSO: 25351.392082/2005-71 - Petição: 467389/05-1ASSUNTO: 7176 - AE - Transportadoras de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos sujeitos a Controle EspecialOBS.: Transação já utilizada em outra Petição.

EMPRESA: WERNEY TATSCH - MECNPJ: 94.463.007/0002-74PROCESSO: 25351.184520/2002-87 - Petição: 553855/05-6ASSUNTO: 785 - Renovação de AFE - Farmácias e DrogariasEMPRESA: ISOMED MEDICAMENTOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDACNPJ: 07.136.317/0001-07PROCESSO: 25351.461147/2005-36ASSUNTO: 704 - AE - Distribuidoras de Medicamentos e Insumos sujeitos a Controle EspecialEMPRESA: ISOMED MEDICAMENTOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDACNPJ: 07.136.317/0001-07PROCESSO: 25351.461147/2005-36ASSUNTO: 702 - AFE - Distribuidoras de Medicamentos e Insumos FarmacêuticosEMPRESA: SIMONE CORREIA DOS SANTOS CNPJ: 05.865.980/0001-09PROCESSO: 25351.471267/2005-41ASSUNTO: 721 - AFE - Cosmético, Perfume e Produtos de Higiene - Indústria

RESOLUÇÃO-RE Nº 152, DE 17 DE JANEIRO DE 2006

O Diretor de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 249, do Diretor - Presidente, de 14 de julho de 2005, considerando o disposto no inciso VI, do art. 92-G e o § 3º do art. 111 do Regulamento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicado no DOU de 22 de Dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Indeferir os processos e petições, conforme relação anexa, que se encontram na Unidade de Atendimento e Protocolo - UNIAP, por estarem em desacordo com a Resolução RDC nº 314, de 9 de dezembro de 2004, uma vez que não comprovam o pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária referente ao assunto peticionado.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

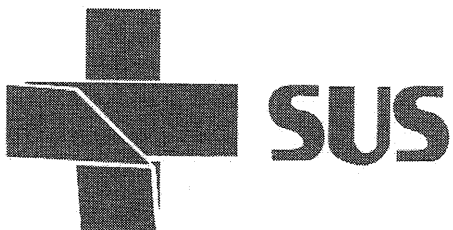
EMPRESA: AGUA PEDRA AZUL S/A CNPJ: 31.495.252/0001-62PROCESSO: 25002.000054/99 - PETIÇÃO: 233276/04-1ASSUNTO: 437 - Revalidação de Registro

EMPRESA: APARECIDA DE FATIMA MARIANO MANOEL CNPJ: 01.770.218/0001-98PROCESSO: 25351.201550/2002-65 - PETIÇÃO: 549520/05-2ASSUNTO: 7110 - Alteração AFE - Farmácias e Drogarias - Razão SocialEMPRESA: APARECIDA DE FATIMA MARIANO MANOEL CNPJ: 01.770.218/0001-98PROCESSO: 25351.201550/2002-65 - PETIÇÃO: 549521/05-1ASSUNTO: 7113 - Alteração AFE - Farmácias e Drogarias - Endereço da SedeEMPRESA: ARIFARMA DROGAS LTDA MECNPJ: 53.738.175/0001-67PROCESSO: 25351.024102/2003-12 - PETIÇÃO: 547316/05-1ASSUNTO: 785 - Renovação de AFE - Farmácias e DrogariasEMPRESA: ARMAZENS GERAIS COLUMBIA SACNPJ: 60.526.977/0001-79PROCESSO: 25000.023586/99-61 - PETIÇÃO: 547437/05-0ASSUNTO: 7216 - AFE - Armazenadoras de Medicamentos e Insumos FarmacêuticosOBS.: Taxa recolhida diverge do Assunto Peticionado

EMPRESA: CUNHA E BUENO LTDACNPJ: 01.492.506/0001-28PROCESSO: 25351.183389/2002-31 - PETIÇÃO: 546156/05-1ASSUNTO: 7113 - Alteração AFE - Farmácias e Drogarias - Endereço da SedeEMPRESA: DIRCEA CARDOSO MECNPJ: 22.087.076/0001-39PROCESSO: 25351.007868/2003-32 - PETIÇÃO: 548560/05-6ASSUNTO: 7110 - Alteração AFE - Farmácias e Drogarias - Razão SocialEMPRESA: DROGAL FARMACEUTICA LTDACNPJ: 54.375.647/0058-62PROCESSO: 25351.021803/2003-08 - PETIÇÃO: 533755/05-1ASSUNTO: 785 - Renovação de AFE - Farmácias e DrogariasOBS.: Filial não faz parte do Mandado de Segurança - ABRAFARMA.

EMPRESA: DROGAL FARMACEUTICA LTDACNPJ: 54.375.647/0037-38PROCESSO: 25351.178343/2002-08 - PETIÇÃO: 533811/05-5ASSUNTO: 785 - Renovação de AFE - Farmácias e Drogaria

OBS: Filial não faz parte do Mandado de Segurança - ABRAFARMA.



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POUSO ALEGRE  
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CEL 0057

# ALVARÁ SANITÁRIO

LS

A Coordenadora do Setor de Vigilância Sanitária de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente, tendo em vista a regularidade do processo DIST.. Nº. 060/11/2019 em que é (são) interessada(s) UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA S.A. , inscrita sob o CNPJ 60.665.981/0003-75, resolve conceder-lhe(s) Alvará para o corrente exercício, que o(s) habilita(m) a manter "DISTRIBUIDORA" no município de Pouso Alegre - MG, à Rodovia Fernão Dias, BR 381, S/N - KM 862.5, Parte 2 - Bairro: Distrito Industrial, sob a responsabilidade técnica de Nayara Marques Ferreira - CRF-MG 38.360

A Distribuidora está autorizada a realizar as atividades de:


I-Armazenar, Distribuir, Expedir, Exportar, Importar e Transportar : Insumos Farmacêuticos / Medicamentos;


II-Armazenar, Distribuir, Expedir e Transportar : Insumos Farmacêuticos / Medicamentos sujeitos à controle especial;

III-Armazenar, Distribuir, Expedir, Exportar, Importar e Transportar : Cosméticos/Produtos de Higiene;

IV-Armazenar, Distribuir, Exportar, Importar e Transportar Produtos Dietéticos;

Pouso Alegre-MG, 29 de Maio de 2019.

  
RENATA REZENDE BORGES  
Coordenadora do Setor de Vigilância Sanitária

  
MÁRCIA MESQUITA TOLEDO DE ALMEIDA  
Farmacêutica-Bioquímica / CRF-MG: 13.481  
Autoridade Sanitária / Matrícula: 12.185



#### Observações:

- 1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 2- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.
- 3- A presente Licença terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua emissão.
- 4- A presente licença deverá ser renovada anualmente, sendo que o prazo para requerer sua renovação é de 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme Art. 85 da Lei Estadual 13.317/99.





## REQUERIMENTO

Ilustríssimo (a) Senhor (a)  
 Coordenador (a) do Setor de Vigilância Sanitária

Eu Nayara Marques Ferreira, portador dos documentos e dados cadastrais abaixo:

P R O F I S I O N A L	RG Nº: <u>15.690.351</u>	ORGÃO EXPEDIDOR: <u>PCEMG</u>	DATA EXPEDIÇÃO: <u>26/04/2005</u>
	CPF: <u>094.304.486-33</u>	CTPS: Nº: <u>16.424</u> SÉRIE: <u>0158</u>	NÍVEL DE ESCOLARIDADE: <input type="checkbox"/> - GRADUAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> - ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> - MESTRADO <input type="checkbox"/> - DOUTORADO
	CONSELHO DE: <u>Farmácia</u>	Nº INSCRIÇÃO: <u>38.360</u>	
	ESPECIALIZAÇÃO: <u>Pós Graduação em Gestão da Qualidade</u>		
	ENDEREÇO (Rua/Av, número, Bairro): <u>Av. Major Amador Rubens Soares, Santa Rita II, nº 3145</u>		
	MUNICÍPIO: <u>Pouso Alegre</u>	CEP: <u>37.559-514</u>	TELEFONE: <u>(35) 9953-2384</u>
	E-MAIL: <u>nferreira@uniaoquimica.com.br</u>		FAX: ( ) -

Declaro assumir a responsabilidade técnica pelo estabelecimento abaixo qualificado:

E S T A B E L E C I M E N T O	RAZÃO SOCIAL: <u>União Química Farmacêutica Nacional S.A</u>		
	NOME FANTASIA: <u>União Química Farmacêutica Nacional S.A</u>		
	CNPJ: <u>60.665.981/0009-75</u>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <u>5257755260375</u>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: <u>88282</u>
	ENDEREÇO (Rua/Av, número, Bairro): <u>Rodovia Fernão Dias - BR381, SN, Parte 2, Km 862,5</u>	CEP: <u>37.556-830</u>	
	MUNICÍPIO: <u>Pouso Alegre</u>	Data de início de funcionamento: <u>29/05/18</u>	NATUREZA JURÍDICA: <input type="checkbox"/> - ASSOCIAÇÃO <input type="checkbox"/> - COOPERATIVA <input type="checkbox"/> - ESTADUAL <input type="checkbox"/> - FEDERAL <input type="checkbox"/> - FILANTROPICO <input type="checkbox"/> - FUNDAÇÃO <input type="checkbox"/> - MUNICIPAL <input checked="" type="checkbox"/> - PRIVADO <input type="checkbox"/> - SINDICATO
	TELEFONE: <u>(35) 3427-9009</u>	FAX: ( ) -	
	E-MAIL: <u>nferreira@uniaoquimica.com.br</u>		
OBJETIVO CONTRATO SOCIAL: <u>Atividades econômicas de comércio, distribuição, armazenagem, importação e exportação de produtos farmacêuticos, cosméticos, alimentos e correlatos</u>			
RESPONSÁVEL LEGAL: <u>Fernando de Castro Marques</u>			
CPF: <u>662.966.768-91</u>	RG Nº: <u>6.710.720-5</u>	ORG. EXPEDIDOR: <u>SSP/SP</u>	DATA EXPEDIÇÃO: ____/____/____

Venho requerer:  RENOVAÇÃO  EMISSÃO

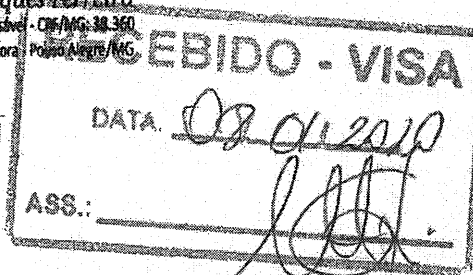
Pouso Alegre - MG, 08 de Janeiro de 2005

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura do Proprietário / Representante Legal

Natali Marques Ribeiro  
 COORDENADORA ADMINISTRATIVO  
 UQFN S/A - POUSO ALEGRE/MG

Nayara Marques Ferreira  
 Farmacêutica Responsável - CP/MG: 38.360  
 UQFN S/A - Distribuidora - Pouso Alegre/MG





## REQUERIMENTO

Ilustríssimo (a) Senhor (a)  
 Coordenador (a) do Setor de Vigilância Sanitária

Eu Nayara Marques Ferreira, portador dos documentos e dados cadastrais abaixo:

PROFISSIONAL	RG Nº:	15.690.351	ORGÃO EXPEDIDOR:	PCEMG	DATA EXPEDIÇÃO:	26/04/2005
	CPF:	094.304.486-33	CTPS:	Nº: 16.424 SÉRIE: 0158	NÍVEL DE ESCOLARIDADE:	
	CONSELHO DE:	Farmácia	Nº INSCRIÇÃO:	38.360	<input type="checkbox"/> - GRADUAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> - ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> - MESTRADO <input type="checkbox"/> - DOUTORADO	
	ESPECIALIZAÇÃO:	Pós Graduação em Gestão da Qualidade				
	ENDEREÇO (Rua/Av, número, Bairro):	Av. Major Amador Rubens Storino, Santa Rita II, nº 3145				
	MUNICÍPIO:	Pouso Alegre	CEP:	37.559-514	TELEFONE:	(35) 99953-2384
E-MAIL:	nferreira@uniaoquimica.com.br			FAX:	( ) -	

Declaro assumir a responsabilidade técnica pelo estabelecimento abaixo qualificado:

ESTABELECI-MENTO	RAZÃO SOCIAL:	União Química Farmacêutica Nacional S.A				
	NOME FANTASIA:	União Química Farmacêutica Nacional S.A				
	CNPJ:	60.665.981/0009-75	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	5257755260375	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	88282
	ENDEREÇO (Rua/Av, número, Bairro):	Rodovia Fênix Ilíria - BR381, SN, Parte 2, Km 862,5			CEP:	37.556-830
	MUNICÍPIO:	Pouso Alegre	Data de Início de funcionamento:	29/05/18		
	TELEFONE:	(35) 3427-9009	FAX:	( ) -		
	E-MAIL:	nferreira@uniaoquimica.com.br				
	OBJETIVO CONTRATO SOCIAL:	Atividades econômicas de comércio, distribuição, armazenagem, importação e exportação de produtos farmacêuticos, cosméticos, alimentos e correlatos				
RESPONSÁVEL LEGAL:	Fernando de Castro Marques					
CPF:	662.966.768-91	RG Nº:	6.710.720-5	ORG. EXPEDIDOR:	SSP/SP	
				DATA EXPEDIÇÃO:	/ /	

Venho requerer:  RENOVAÇÃO  EMISSÃO

Pouso Alegre - MG, 08 de Janeiro de 2005.

Assinatura do Responsável Técnico

Nayara Marques Ferreira  
 Farmacêutica Responsável - CPF/MG: 38.360  
 UQFN S/A - Distribuidora - Pouso Alegre/MG

Assinatura do Proprietário / Representante Legal

Natali Marques Ribeiro  
 COORDENADORA ADMINISTRATIVO  
 UQFN S/A - POUSO ALEGRE/MG

RECEBIDO - VISA

DATA: 08/01/2005

ASS.: [Assinatura]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Comendador José Garcia, nº 280 – 3º Andar - Centro – Tel: (35)3449-4210

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CEI 0060

#### **NORMATIVA VISA Nº 002 de 23 de Março de 2020**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Coordenadora de Vigilância Sanitária do município de Pouso Alegre - MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso IV e Art. 21, inciso I, da Lei Estadual nº 13.317/99 e Art. 25, §2º, inciso I e II da Lei Municipal nº 3451/98 c/ Emendas dadas pela Lei Municipal nº 3591/99, Art. 139, Art. 140, Art. 143, inciso X, XI da Lei Orgânica do município de Pouso Alegre – MG, em reunião realizada com as Autoridades Sanitárias municipais;

CONSIDERANDO que a saúde e direito de todos e dever do Poder Público, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus, como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;

CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como transmissão interna, e por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Comendador José Garcia, nº 280 – 3º Andar - Centro – Tel: (35)3449-4210

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 47.886, DE 15 DE MARÇO DE 2020, que Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o fato do Município de Pouso Alegre ser uma cidade de grande fluxo de pessoas;

CONSIDERANDO que vários órgãos federais, estaduais e dos municípios estão cancelando ou adiando grandes eventos, sejam eles governamentais, esportivos, culturais ou políticos, em razão da citada recomendação da SBI para evitar a propagação do novo coronavírus, em seus respectivos instrumentos legais (Instrução Normativa nº 19/2020, do Ministério da Economia; Portaria nº 1/2020, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União).

CONSIDERANDO que neste momento o trabalho dos profissionais de vigilância sanitária deve priorizar o monitoramento da situação da infecção humana pelo novo coronavírus bem como a coordenação das ações de resposta de saúde a esta situação de emergência,

### RESOLVE:

- **SUSPENDER** pelo período de 90 (noventa) dias as inspeções sanitárias para emissão/renovação de **ALVARÁS SANITÁRIOS**, realizadas por autoridades sanitárias da Vigilância Sanitária Municipal de Pouso Alegre – MG em estabelecimentos de serviço de saúde e nos estabelecimentos de serviço de interesse da saúde;

- **PRORROGAR** pelo prazo de 90 (noventa) dias os ALVARÁS SANITÁRIOS os dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;

- **Ficam mantidas as inspeções sanitárias nos casos emergenciais, em que houver risco iminente ou dano à saúde da população.**

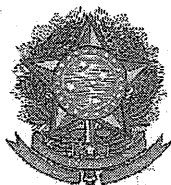
Art. 2º - Esta **NORMATIVA** entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 23 de Março de 2020.

**SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Município de Pouso Alegre - MG

**RENATA REZENDE BORGES**  
Coordenadora de Vigilância Sanitária  
Município de Pouso Alegre - MG

CEI 0062



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária**  
**Gerência Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização**  
**de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade**

**CERTIFICADO**

**AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA Nº. 1004977**

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como no Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, certificamos que a empresa abaixo identificada está autorizada a funcionar em todo território nacional para o exercício das atividades a seguir discriminadas:

CNPJ: 60.665.981/0001-18

Razão Social: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

Autorização/MS: 1004977

Data Publicação: 05/10/1978

Endereço: RUA CORONEL LUIZ TENÓRIO DE BRITO, Nº 90

Bairro: CENTRO

Município: EMBU-GUAÇU

UF: SP

CEP: 06900-000

Validade do Certificado: INDETERMINADO

**CLASSE E ATIVIDADES:**

Insumos Farmacêuticos: Armazenar, Distribuir, Embalar, Exportar, Fabricar, Importar, Produzir, Transportar.  
Medicamento: Armazenar, Distribuir, Embalar, Exportar, Fabricar, Importar, Produzir, Transportar.  
Prod. Dietético: Armazenar, Distribuir, Embalar, Exportar, Fabricar, Importar, Produzir, Transportar.

**Brasília, 04 de junho de 2013**

**BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS**

**Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade**

S.I.A. Trecho 05, Área Especial 57, Bloco B / Brasília (DF) - CEP 71.205-050 - <http://www.anvisa.gov.br>.  
Este Certificado somente será válido quando apresentar o selo seco da ANVISA





CFI 0063

BAIRRO: LEVINDO PAULA PEREIRA CEP: 35502057 - DIVINÓPOLIS/MG  
 CNPJ: 48.740.351/0090-30  
 PROCESSO: 25351.341769/2018-63 AUTORIZ/MS: 1.17792.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS  
 FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA  
 ENDEREÇO: STRC TRECHO 03 CONJUNTO B LOTE 5 E 6  
 BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL CEP: 71225532 - GUARÁ/DF  
 CNPJ: 48.740.351/0011-37  
 PROCESSO: 25351.393596/2018-69 AUTORIZ/MS: 1.17785.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS  
 FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MAIS EXPRESS SERVIÇOS LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: Rua Bolivia nº 91 D, Sala 12, Esquina com a Avenida Getúlio D. Vargas  
 BAIRRO: LÍDER CEP: 89805301 - CHAPECÓ/SC  
 CNPJ: 03.479.477/0001-90  
 PROCESSO: 25351.328649/2018-71 AUTORIZ/MS: 1.17787.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FL BRASIL HOLDING. LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA LUIGI AMORESE Nº 6.485A, BARRAÇÃO 3  
 BAIRRO: LEONOR CEP: 86071020 - LONDRINA/PR  
 CNPJ: 18.233.211/0006-44  
 PROCESSO: 25351.328656/2018-72 AUTORIZ/MS: 1.17776.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS  
 FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: DF TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELLI  
 ENDEREÇO: AVENIDA GUATAPARA, QUADRA 02 LOTE 34 NUMERO 1596  
 BAIRRO: SANTA GENOVEVA CEP: 74675535 - GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 11.028.793/0002-54  
 PROCESSO: 25351.329120/2018-74 AUTORIZ/MS: 1.17778.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DROXTER INDUSTRIA, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO TAQUES BITTENCOURT, 258  
 BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04755060 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 05.090.043/0001-29  
 PROCESSO: 25351.335336/2018-79 AUTORIZ/MS: 1.17781.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EMBALAR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 FABRICAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: IBIAPINA MEDCARE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: ROD BR 116, KM 23 S/ N°, GALPÃO III, ANEXO II  
 BAIRRO: CAMARA CEP: 61700000 - AQUIRAZ/CE  
 CNPJ: 29.011.429/0001-66  
 PROCESSO: 25351.300066/2018-85 AUTORIZ/MS: 1.17783.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.443, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO  
 ANEXO

EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A  
 ENDEREÇO: ROD TIERNÃO DIAS - BR 381 SN PARTE 2 KM 860,5  
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) CEP: 37556830  
 POUISO ALEGRE/MG  
 CNPJ: 60.665.981/0009-75  
 PROCESSO: 25351.299109/2014-05 AUTORIZ/MS: 1.10857.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: INSUMOS  
 FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MYRALIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA ROGELIA GALLARDO ALONSO, NÚMERO 651  
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13860000 - AGUAÍ/SP  
 CNPJ: 17.440.261/0001-25  
 PROCESSO: 25351.432848/2017-11 AUTORIZ/MS: 1.16992.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EMBALAR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPORTAR: MEDICAMENTO  
 FABRICAR: MEDICAMENTO  
 FRACTIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 REEMBALAR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: INSUMOS  
 FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: ballim e de conto ltda  
 ENDEREÇO: RUA GAL EMILIO LUCIO ESTEVES 1180 SALAS 101/102  
 BAIRRO: SAGRADA FAMÍLIA CEP: 95611018 - TAQUARA/RS  
 CNPJ: 09.527.564/0002-32  
 PROCESSO: 25351.129693/2014-23 AUTORIZ/MS: 1.10013.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO RASTEIRO FILHO (MARGINAL DA PR 445), 1920  
 BAIRRO: PQ IND. JOSÉ GARCIA GIMENES CEP: 86183751 - CAMBÉ/PR  
 CNPJ: 61.286.647/0001-16  
 PROCESSO: 25023.170682/2006-83 AUTORIZ/MS: 1.21911.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 FABRICAR: MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 PRODUZIR: MEDICAMENTO  
 REEMBALAR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: WORLD IN MOTION TRANSPORTES EIRELI - ME  
 ENDEREÇO: ALAMEDA CAUAXI, Nº 293 - SALA 2411  
 BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO IND. E EMP. CEP: 06454020 - BARUERI/SP  
 CNPJ: 13.463.802/0001-80  
 PROCESSO: 25351.159346/2016-94 AUTORIZ/MS: 1.15577.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS  
 FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.445, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO  
 ANEXO

EMPRESA: JOSE NARDIE DOS SANTOS ME  
 ENDEREÇO: RUA EXPEDITO FARIAS, 290  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 62.580000 - ACARAUÍ/CE  
 CNPJ: 28.129.082/0001-98  
 PROCESSO: 25351.313523/2018-00  
 AUTORIZ/MS: 7.58893-1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: M A DOMINICE GOMES ME  
 ENDEREÇO: VIA COLETORA 4000, 02-A QUADRA 18

BAIRRO: PARQUE VITORIA CEP: 65110000 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA  
 CNPJ: 24.995.519/0002-04  
 PROCESSO: 25351.327590/2018-01  
 AUTORIZ/MS: 7.59055-2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA  
 ENDEREÇO: R JOAQUIM TAVORA, 887  
 BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04015001 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 04.899.316/0471-81  
 PROCESSO: 25351.331304/2018-02  
 AUTORIZ/MS: 7.59100-7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA JVN LTDA  
 ENDEREÇO: rua Ibirorino lopes de almeida, 39  
 BAIRRO: centro CEP: 44798000 - UMBURANAS/BA  
 CNPJ: 29.303.792/0001-55  
 PROCESSO: 25351.327632/2018-04  
 AUTORIZ/MS: 7.59077-9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: CAMPOS & RACHED DROGARIA LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: AV BADEN POWELL 2026, SALA 4 E 5  
 BAIRRO: JARDIM NOVA EUROPA CEP: 13040093 - CAMPINAS/SP  
 CNPJ: 29.006.440/0001-38  
 PROCESSO: 25351.217895/2018-06  
 AUTORIZ/MS: 7.59057-0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
 ENDEREÇO: AV MANOEL GOULART, 2400, BOX 101  
 BAIRRO: VILA SANTA HELENA CEP: 19060000 - PRESIDENTE PRUDENTE/SP  
 CNPJ: 45.543.915/0790-04  
 PROCESSO: 25351.331329/2018-06  
 AUTORIZ/MS: 7.59072-1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: comercio de medicamentos preco justo ltda - me  
 ENDEREÇO: RUA NOVO HORIZONTE 182  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 46400000 - CAETITÉ/BA  
 CNPJ: 27.363.056/0001-67  
 PROCESSO: 25351.313509/2018-06  
 AUTORIZ/MS: 7.58908-3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA MEDIFARMA ltda me  
 ENDEREÇO: AVENIDA JOSE SIFREDO PINHEIRO, 83 CS ALTOS  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 63620000 - SOLONÓPOLE/CE  
 CNPJ: 28.153.024/0001-08  
 PROCESSO: 25351.331325/2018-10  
 AUTORIZ/MS: 7.59092-0



**Prefeitura Municipal de Pouso Alegre**

Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Adm. e Finanças  
Departamento de Tributação

001 0064

# ALVARÁ

## DE LICENÇA

### PARA: FUNCIONAMENTO E/OU LOCALIZAÇÃO

EXERCÍCIO 2018

Requerimento: 2018/21103

Nº Alvará: 3773

Nome/Razão Social:

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A

CPF / CNPJ: 60.665.981/0009-75

Inscrição Municipal: 88282

Endereço: ROD FERNAO DIAS BR 381

Nº: Cep: 37556-830

Bairro: ALGODAO

Complemento: KM 862,5

Município: Pouso Alegre

UF: MG

#### Tipo/Ramo de Atividade

- Principal** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano  
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário  
Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

#### IMPORTANTE

O Alvará de licença Original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, no Setor Tributário da Prefeitura. Sujeito a CANCELAMENTO caso o estabelecimento deixe de atender a legislação.

**Observações:** AVCB Nº 189545- Nº PROCESSO 084/2018- DATA 11/05/2018 VALIDADE DO AVCB 11/05/2023- LAUDO VISTORIA Nº 2018-020815231 ESTE ALVARÁ FICA CONDICIONADO A VALIDADE DO AVCB O QUAL DEVERÁ FICAR EM ANEXO.

#### Restrições:

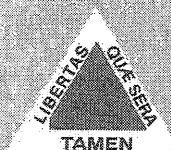
Data Validade: 11/05/2023

Data Emissão: 16/05/2018

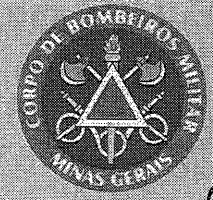
Horário de funcionamento 06:00 às 22:00

\_\_\_\_\_  
NEWTON LUIS OLIVEIRA SCHMIDT  
Supervisor da Seção de Registro de Arrecadação

\_\_\_\_\_  
Renata Fabiana Barbosa  
Gerente do Departamento de Tributação



# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS



## AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

SÉRIEMG- N° 189545

CEI 0065

O CORPO DE BOMBEIROS CIENTIFICA QUE A EDIFICACÃO OU ÁREA DE RISCO, CITADA ABAIXO, POSSUI AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL N° 43805/04.

<b>N° PROCESSO:</b> 084/2018	<b>N° VISTORIA:</b> 2018-020815231
---------------------------------	---------------------------------------

**Endereço:** RODOVIA BR 381

**N°** KM 882,5      **Lote:** XXXX      **Quadra:** XXXX

**Bairro:** DISTRITO INDUSTRIAL      **Município:** POUISO ALEGRE

**Ocupação:** 1-3 / J-3

**Proprietário:** UNIÃO QUÍMICA FARMACEÚTICA NACIONAL S.A.

**Resp. pelo uso:** UNIÃO QUÍMICA FARMACEÚTICA NACIONAL S.A.

**Resp. Técnico:** JOSÉ RAFAEL PEREIRA GOMES

**CREA:** 172.338/D      **ART n°** 1420180004488377

**Área Total:** 19439,02      **m² / Área Aprovada:** 19439,02      m²

**Vistoriante:** LUCAS VITULO MATHEUS, 2º SGT BM

**Validade:** 11/05/2028

**Observação:** EMITIDO CONF. LEI 14.130/01, DEC. 44.746/08 E 46.595/14.

PARA RENOVAÇÃO DO AVCB DEVE SER SOLICITADA NOVA VISTORIA AO CORPO DE BOMBEIROS.

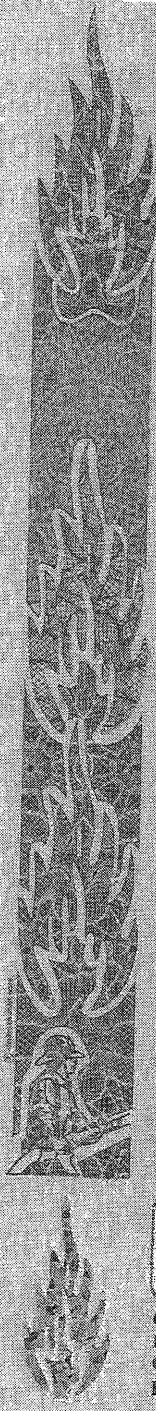
POUISO ALEGRE 11 de maio de 2018

<b>EMITENTE:</b> IVAN SANTOS P. NETO, CAP BM	<b>ASSINATURA:</b> <i>Ivan Santos P. Neto</i>
---	--

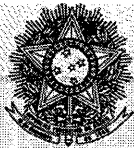
OBS.: CONSTATADAS IRREGULARIDADES NAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL N° 43805/04 O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS CASSARÁ O AVCB.

BOMBEIRO: O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

[www.bombeiros.mg.gov.br](http://www.bombeiros.mg.gov.br)







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

066

REGISTRO  
34.183

REGIONAL  
CRF/MG

VALIDADE  
15/03/2021

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEG. A SEX.  
06:00 às 23:51

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

União Química Farmacêutica Nacional S/A -  
Filial Pouso Alegre

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SÁBADO  
06:00 às 14:20

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO

Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

ENDEREÇO

Rod. Fernão Dias, Br 381, Km 862,5 P2 - CEP: 37640-000

CNPJ

60.665.981/0009-75

LOCALIDADE

Algodão

CIDADE

Pouso Alegre/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

NOME

Nayara Marques Ferreira

INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA

38.360 Seg/Sex:06:00 às 11:00 - 12:00 às 15:00

FARMACÊUTICO(S) ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S)

NOME

Maitê Pereira da Silva

INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA

38.077 Seg/Sex:15:00 às 19:00 - 20:00 às 23:51

Rafaela Aparecida Ramos de Abreu

41.064

Sáb: 06:00 às 11:00 - 12:00 às 14:20

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea 'c', da Lei nº5.991/73.

A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.

Expedida em 16/03/2020 e emitida no dia 17/03/2020



Código de  
Autenticidade  
011313386272430000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE COMPRAS

PROCESSO BEE Nº : 27.456

INTERESSADO : Gerência de Assistência Farmacêutica

ASSUNTO : Aquisição

**DESPACHO Nº 181/2020** – Encaminhem-se os autos à Gerência de Assistência Farmacêutica, para análise da Proposta de Preço recebida e sua Documentação Técnica (fls. 20/66), devendo ser emitido **PARECER TÉCNICO**, justificando o aceite ou não do que está sendo apresentado. *Favor observar o prazo de entrega apresentado pela empresa em sua Proposta, qual seja: 2ª quinzena de julho 2020.*

Informamos que utilizamos para a Estimativa de Preços valores anteriormente pesquisados para a Dispensa nº 029/2020 – Processo BEE nº 27.177, onde esse item, inclusive, restou deserto. Bem como o registro da ÚLTIMA ENTRADA informado no Parecer nº 235, Anexo I.

Solicitamos a MÁXIMA URGÊNCIA no envio do Parecer Técnico para a continuidade dos autos.

Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2.020.

  
Ana Paula Silvestre  
Gerência de Compras



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

68

**PROCESSO : 27456**

**INTERESSADO: GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

**DESPACHO Nº 1047/2020** – informamos que o descritivo da estimativa de preços atendem ao que foi solicitado, bem como a cotação enviada pela empresa e documentação técnica apresentada. Nesse sentido, opinamos pelo prosseguimento do processo.

Gerência de Assistência Farmacêutica, ao 1º dia do mês de julho de 2020.

**Gysella Santana H. de Paiva**  
Gerência de Assistência Farmacêutica  
Decreto 650/2017

Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Atenção à Saúde  
Gerência de Assistência Farmacêutica

**Gysella Santana H. de Paiva**  
Gerente  
Decreto Nº 650/2017

www.goiania.go.gov.br

**Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde**  
**Diretoria de Atenção à Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 3524-1502 e-mail: dvaf.smsgoiania@gmail.com



**Processo n. 27.456 - COMPRA DIRETA - Solicitação NEGOCIAÇÃO - URGENTE**

compras sms &lt;comprassms.goiania@gmail.com&gt;

1 de julho de 2020 15:34

Para: Maria Yone Mendes Gomes Ramos &lt;myramos@uniaoquimica.com.br&gt;

69

Boa tarde!

Vimos pelo presente, em relação a Compra Direta BEE 27.456, Aquisição de medicamento, solicitar **NEGOCIAÇÃO** para o item abaixo relacionado:

Item	Descritivo	Valor Unit. Proposta	Menor Preço Unit. Estimado
01	CLORETO SUXAMETÔNIO 100 MG , INJETAVEL, FR C/ 5 ML.	R\$ 10,90	R\$ 9,2809

No aguardo da manifestação da empresa o mais **URGENTE** possível.

Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Especial de Licitação  
Gerência de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA / SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3006/2020

**PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA/FABRICANTE	PRINCIPIO ATIVO	QTD	Unidade	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	SUCCINIL COLIN 100 MG PÓ SOL INJ X 1 FA REGISTRO NO MS 104970206003-6	<b>PROCEDÊNCIA:</b> NACIONAL  <b>FABRICANTE:</b> UNIÃO QUIMICA	CLORETO DE SUXAMETÔNIO	500	FRASCO	9,2809	4.640,45
R\$ UNIT		NOVE REAIS E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVE MILÉSIMOS DE CENTAVOS					
R\$ TOTAL		QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS					

**CONDIÇÕES GERAIS:**

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (TRINTA) DIAS – SUJEITO À CONFIRMAÇÃO DO ESTOQUE NO MOMENTO DO EMPENHO
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (TRINTA) DIAS
- **PRAZO DE ENTREGA:** 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2020
- **VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:** 12 (DOZE) MESES
- **LOCAL DE ENTREGA:** CONFORME AF/OC/EMPENHO

EMAIL: editais@uniaoquimica.com.br  
EMPENHO: faturamentolicitacoes@uniaoquimica.com.br  
TEL: (11) 5586-2137

**DADOS BANCÁRIOS:** BANCO DO BRASIL: AG.: 1912-7 C/C 5112-8  
**CNPJ PARA FATURAMENTO:** 60.665.981/0009-75

Declaramos que estão inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, frete, mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, custos beneficícios e tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto.

Pouso Alegre, 01 de julho de 2020.

*Maria Yone Mendes Gomes Ramos*  
Maria Yone Mendes Gomes Ramos  
Gerente de Licitações  
CPF: 583.843.351-15  
RG: 1.288.024-58P-DF

*Emanuella da S. Bertuleza Baraúna*  
Emanuella da S. Bertuleza Baraúna  
Coordenadora de Licitações  
RG: 002.526.230  
CPF: 064.149.394-04

60.665.981/0009-75  
**UNIÃO QUÍMICA**  
**FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**  
Rod. Fernão Dias - BR 381, S/N Parte 2 Km  
862,5 Distrito Industrial do Algodão  
Bairro Algodão - CEP: 37556-830  
POUSO ALEGRE - MG

Matriz - Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 90 - Centro - Embu-Guaçu/SP - CEP 06900-000 - Tel (11) 4662-7211.  
Centro Administrativo - Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower - Cidade Jardim cep 05676-120 - São Paulo - Tel (11) 5586-2000 (Setor de licitações).  
Un. Fabril DF - TR 01 - CJ 11 - Lotes 06 a 12 - S/N- Pólo Desenv. JK-Sta. Maria - Brasília/DF- CEP 72549-555 - Tel (61) 2103-3400.  
Un. Fabril MG - Av Pref Gomes de Oliveira, 4550 - São Cristóvão - Pouso Alegre/MG - CEP 37550-000 - Tel (35) 3449-7600.  
Centro de Distribuição - Rod Fernão Dias - BR 381, S/N Parte 2km 862.5 Distrito Industrial do algodão # Bairro Algodão - CEP: 37556-830 - Pouso Alegre/MG.

PREFEITURA DE GOIANIA

PAG.: 001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA: 01/07/2020

CENTRO CUSTO: GERENCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

CADASTRO: 1311980 ROBSON ARANTES SIDNEY

PEDIDO DE COMPRA : 271 / 2020

PROCESSO: 0 PROC.BEE: 27456

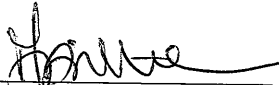
ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	QTD UN	VLU ESTIMADO	VLU ULT.ENTRADA
1	398055	SUXAMETONIO 100MG PO P/ SOLUCAO INJETAVEL	500,00 FR	9,28 9	8,58

VALOR TOTAL ESTIMADO (PELO MENOR PRECO) : 4.640,45

TOTAL PELA ULTIMA ENTRADA : 4.290,00

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

AQUISICAO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE URGENCIA E EMERGENCIA E SAMU DA SMS GOIANIA POR UM PERIODO APROXIMADO DE 03 MESES, VISANDO O CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE INTUBACAO OROTRAQUEAL PARA CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19, CONFORME O MEMORANDO N. 154/2020-GAF

  
DIVISAO DE COMPRAS

\_\_\_\_\_  
SECRETARIO (A)

SEDETEC  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Esp. de Licitação  
Gerência de Compras

COM5273N

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Silvestre  
Gerente

PREFEITURA DE GOIANIA

SISTEMA DE MATERIAL E PATRIMONIO - COMPRAS

MAPA DE PREÇOS

PAG.: 1

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDIDO: 271 / 2020

COMPRA DIRETA 51 / 2020

PROCESSO:

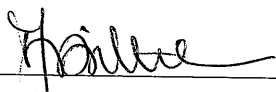
DATA: 01/07/2020

ITEM CODIGO	ESPECIFICACAO	MARCA	QTD	VAL UNIT	VAL TOTAL X
1	398055 SUXAMETONIO 100MG PO P/ SOLUCAO INJETAVEL		500,00 FR		
	797421 UNIAO QUIMICA FARMACEUTICO NACIONAL	UNIAO QUIMICA		9,2809	4.640,45 X
VALOR TOTAL DO PEDIDO----->					4.640,45

FORNECEDORES	VENDEDOR	TELEFONE	VAL PROPOSTA
797421 UNIAO QUIMICA FARMACEUTICO NACIONAL	GERENTE	062 99576620	4.640,45

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

AQUISICAO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE URGENCIA E EMERGENCIA E SAMU DA SMS GOIANIA POR UM PERIODO APROXIMADO DE 03 MESES, VISANDO O CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE INTUBACAO OROTRAQUEAL PARA CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19, CONFORME O MEMORANDO N. 154/2020-GAF

  
 DIVISAO DE COMPRAS

SECRETARIO (A)

SEDETEC

Secretaria Municipal de Saúde  
 Presidência da Comissão Esp. de Licitação  
 Gerência de Compra

COM5445N

  
 Ana Paula Silvestre  
 Gerente

\*\*\*\*\* NOTA DE PRE EMPENHO \*\*\*\*\*

ORGAO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CGC : 25.141.524/0001-23

PEDIDO: 271 / 2020 PROCESSO: 0

PAGINA : 1

MODALIDADE: COMPRA DIRETA 51 / 2020

ABERTURA: 01/07/2020

DATA : 01/07/2020

NUMR ORDEM: 35064

FORNECEDOR: 797421 UNIAO QUIMICA FARMACEUTICO NACIONAL

CPF/CNPJ: 60.665.981/0009-75

ENDERECO : R MARIA MARGARIDA PINTO DONA NR: 74,PIRES

CEP : 37.640-000

CIDADE: EXTREMA/MG

TELEFONE: (062)99576620

INSC. MUNICIPAL: 0

INSC. ESTADUAL:

BANCO: 1 AGENCIA: 000000 CONTA: 0000000051128 / AGENCIA BANCO DO BRASIL SA

ITEM CODIGO	ESPECIFICACAO	QTDE	UN	VAL UNIT	VAL TOTAL
1 39805-5	SUXAMETONIO 100MG PO P/ SOLUCAO INJATAVE L UNIAO QUIMICA	500,00	FR	9,2809	4.640,45

DESCONTO % 0,00

TOTAL DA PROPOSTA: 4.640,45

VALOR DA PROPOSTA: 4.640,45

POR EXTENSO: QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS \*\*\*\*\*

PRazo ENTREGA : 15 DIAS

CONDICAO PAGAMENTO: CONTRA APRESENTACAO

LOCAL ENTREGA : ALMOXARIFADO CENTRAL

ENDERECO : AV. PERIMETRAL NORTE NUMERO 2859, VILA JOAO VAZ - COND. GOIAZEM

CEP : 74.445.190 TELEFONE: 62 3524 3402 RAMAL: 3401 FAX: 3524 3404

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

AQUISICAO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE URGENCIA E EMERGENCIA E SAMU DA SMS GOIANIA POR UM PERIODO APROXIMADO DE 03 MESES, VISANDO O CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE INTUBACAO OROTRAQUEAL PARA CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19, CONFORME O MEMORANDO N. 154/2020-GAF

DEPARTAMENTO DE MATERIAL

*[Handwritten Signature]*  
DIVISAO DE COMPRAS

SECRETARIO (A)

DADOS PARA EMISSAO DA NOTA FISCAL:

NOME : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE S M S

CNPJ : 37.623.352/0001-03

ENDERECO: AV EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU NR: 99, SET PEDRO LUDOVICO, GOIANIA/GO

INSC. MUNICIPAL: 2072203

INSC. ESTADUAL : 37623352000103

Secretaria Municipal de Saude  
Presidencia da Comissao Sup. de Licitacao  
Gerencia de Compras

Ana Paula Silveira  
Gerente

AMTEC

COM5511S

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS**

Eu, Fabiana Fernandes Martins – Mat.: 686930 declaro para os devidos fins, e, em cumprimento ao estabelecido na Instrução Normativa CGM nº 001/2018, que a pesquisa de preço referencial constante na Planilha de Formação de Preços (**ESTIMATIVA DE PREÇO / MAPA DE PREÇOS**), visando subsidiar a aquisição de medicamento, conforme termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA realizado pela área técnica, está de acordo com o fornecido pelos fornecedores que manifestaram interesse em participar da presente solicitação, com a apresentação de suas Propostas de Preço + documentação, com o fim de alcançar valores praticados no mercado local / regional / nacional atualmente, conforme demonstram TODOS os documentos juntados aos autos do Processo **BEE nº . BEE 27456**.

Goiânia, 01 de julho de 2020.

  
Fabiana Fernandes Martins – Mat.: 686930  
Comissão Especial de Licitação  
Gerência de Compras